



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1100 | Terça-feira, 22 de Abril de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini  
Prefeito

Vânia Garcia Rosa  
Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho  
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa  
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus  
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Amauri Monge Fernandes  
Secretaria Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon  
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon  
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Willian Leite De Campos  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Interino

Jose Afonso Botura Portocarrero  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Regivânia Alves Venâncio  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza  
Secretaria Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Costa Perdigão  
Secretaria Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira  
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares  
Secretaria Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior  
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio  
Secretaria Municipal de Saúde

Felipe Corrêa  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima  
Secretário Municipal da Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior  
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco  
Controlador Geral do Município

Reginaldo Alves Teixeira

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Vanderlucio Rodrigues Da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato .....	01
Conselhos .....	03
Secretarias .....	04
Secretaria Municipal de Gestão .....	04
Gabinete .....	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	08
Secretaria Municipal de Saúde .....	09
Portaria.....	09
Procedimento Administrativo.....	19
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência .....	19
Portaria.....	19
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária .....	20
Portaria.....	20
Secretaria Municipal de Comunicação.....	20
Portaria.....	20
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.....	21
Portaria.....	21
Secretaria Municipal de Obras Públicas .....	21
Portaria.....	21
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	21
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....	21
Procedimento Administrativo.....	21
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	24
Portaria.....	24
Procedimento Administrativo.....	25
Câmara Municipal de Cuiabá .....	25
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios .....	25
Portarias.....	25
Secretaria de Gestão de Pessoal .....	26
Atos .....	26

### Atos do Prefeito

#### Ato

ATO GP Nº 1268/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106866/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) RAQUEL BRAGA LACERDA, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4909496, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 2 de Abril de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1070/2025



O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106683/2025;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DAIANE DA SILVA GONÇALVES NASCIMENTO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874869, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Abilio Brunini  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1069/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106669/2025;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) PAULA ANDREA POLON, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 2965655, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, a partir de 01/01/2010, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Abilio Brunini  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1068/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106667/2025;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) CARLA BATISTA VAZ, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4905749, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Abilio Brunini  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1067/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106653/2025;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOAO STEFANY CORREA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4875585, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Abilio Brunini  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1066/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106646/2025;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) EVANILDES BRAS DE FRANCA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 2965010, lotado(a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Abilio Brunini  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1071/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106613/2025;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LUCAS AUGUSTO BUCOSKI DE CAMARGO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4875346, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Abilio Brunini  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1160/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106789/2025;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) EMERSON HONORATO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4921545, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de Março de 2025

Abilio Brunini  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1159/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106783/2025;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) CLAUDENILDE LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 4920862, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de março de 2025

Abilio Brunini  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1158/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106721/2025;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DORAMA RAMOS DE PAULA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 4920313, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de março de 2025.

Abilio Brunini  
Prefeito Municipal



## ATO GP Nº 1157/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106719/2025;

## RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) GLEICIANE LIMA VINHAL, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4921776, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de março de 2025.

**Abilio Brunini**  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1074/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106698/2025;

## RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) PATRICIA BARCELO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4921294, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, a partir de 21/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de março de 2025.

**Abilio Brunini**  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1073/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106697/2025;

## RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) WENDESLENY DA SILVA LIMA TEIXEIRA NOVAIS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 4920191, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de março de 2025

**Abilio Brunini**  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1072/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106696/2025;

## RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) KAMILA BEZERRA CABRAL, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 4921549, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de março de 2025

**Abilio Brunini**  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1065/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106674/2025;

## RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) KETELIN SANTIAGO COLETA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874450, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, a partir de 12/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de março de 2025

**Abilio Brunini**  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1064/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106665/2025;

## RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES SCHULTZ, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 4010033, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

**Abilio Brunini**  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 1063/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106647/2025;

## RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) CRISTIANE DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4921515, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de março de 2025

**Abilio Brunini**  
Prefeito Municipal

## Conselhos

## CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

## NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

## RECORRENTE: VPAR TRANSPORTES E SERVIÇOS SPE LTDA

## 2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

## Sessão do dia 06 de março de 2025

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO - **RECURSO PROVIDO - ERRO DE PREENCHIMENTO I** - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - **AIT 78039**, no valor de **50 (cinquenta UFIR)**. II - A Recorrente apresenta alegações que corroboram com a sua defesa. Fato esse que enseja no cancelamento III - Decisão em 06/03/2025. (CMT. Rec. Administrativo nº **00.003.733/2023-1**, - RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR - REPRESENTANTE DA SEMOB.

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumpri horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha.”. RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 06/03/2025 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.003.730/2023-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 77555.



**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79785, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.012.478/2023-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 06/03/2025, 2ª Turma Julgadora)

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 77843, no valor de R\$826,00 (oitocentos e vinte e seis reais), por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo V, Código A. II – A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.137.043/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 06/03/2025, 2ª Turma Julgadora)

#### CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

#### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

**RECORRENTE:** INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

**2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 11 de fevereiro de 2025

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO DOTADO DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA objetivando a reforma de decisão que manteve a autuação por infração praticada no transporte coletivo do Município de Cuiabá, nos termos da Lei nº 5.766, de 2013.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão atacada, que manteve o auto de infração dotado de presunção de legitimidade e veracidade.

4. Em que pese as razões ventiladas, o recurso administrativo interposto não é capaz de evidenciar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão de primeira instância.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.134.722/2022-1, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78054, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo V do anexo I, código de infração "A" da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.134.724/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 11/02/2025, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78054, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo V do anexo I, código de infração "A" da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroboram com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.134.725/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 11/02/2025, 2ª Turma Julgadora).

#### CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

#### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

**RECORRENTE:** RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA

**2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 06 de março de 2025

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROVAS APRESENTADAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DE QUE O HORÁRIO DA VIAGEM INDICADA COMO OMISSA NO AUTO DE INFRAÇÃO, NÃO ESTAVA PREVISTO NO OSO DO DIA PARA SER REALIZADA PELO VEÍCULO DO PREFIXO SUPRA CITADO. DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO E MULTA CANCELADA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretaria de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 78042, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente apresenta provas que corroboram com a sua alegação, fato esse que ensejam o cancelamento do auto. III – Decisão reformada. RECURSO PROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.137.024/2022-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 06/03/2025, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO DOTADO DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTES URBANOS objetivando a reforma de decisão que manteve a autuação por infração praticada no transporte coletivo do Município de Cuiabá, nos termos da Lei nº 5.766, de 2013.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão atacada, que manteve o auto de infração dotado de presunção de legitimidade e veracidade.

4. Em que pese as razões ventiladas, o recurso administrativo interposto não é capaz de evidenciar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão de primeira instância.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.137.028/2022-1, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO DOTADO DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTES URBANOS objetivando a reforma de decisão que manteve a autuação por infração praticada no transporte coletivo do Município de Cuiabá, nos termos da Lei nº 5.766, de 2013.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão atacada, que manteve o auto de infração dotado de presunção de legitimidade e veracidade.

4. Em que pese as razões ventiladas, o recurso administrativo interposto não é capaz de evidenciar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão de primeira instância.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.137.027/2022-1, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

#### Secretarias

#### Secretaria Municipal de Gestão

#### Gabinete

#### Portaria

PORTRARIA SMEconomia N° 150/2025



**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 081/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 007280/2025 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** - Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4899866 da Classe B para Classe C, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### **PORATARIA SMEconomia N° 158/2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 008318/2025 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** - Elevação de Classe, do servidor **NIVALDO NUNES ARAUJO SOBRINHO**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4876441 da Classe C para Classe D, lotado na SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### **PORATARIA SMEconomia N° 159/2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 008882/2025 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** - Elevação de Classe, do servidor **WENDEL SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849532, da Classe D para Classe E, lotado na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### **PORATARIA SMEconomia N° 160/2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 008889/2025 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** - Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **GEAN LUCAS ALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4899917 da Classe B para Classe C lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### **PORATARIA SMEconomia N° 163/2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 008965/2025 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** - Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4899838 da Classe B para Classe C lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### **PORATARIA SMEconomia N° 164/2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 009268/2025 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** - Elevação de Classe do (a) servidor (a) **EMANUELLE BALBUENA BELIZARIO**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4899875 da Classe B para Classe C lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SMADHDPD), conforme Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### **PORATARIA SMEconomia N° 170/2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 009666/2025 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** - Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **FELIPE DA COSTA SANTOS**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4899878 da Classe B para a Classe C lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SMADHDPD), conforme Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### **PORATARIA SMEconomia N° 174/2025**



**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 009757/2025 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe** do (a) servidor (a) **ODAILSON ARRUDA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4899952 da **Classe B para Classe C** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei Complementar nº 369/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### **PORATARIA SMEconomia N° 175/2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 009795/2025 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe**, do (a) servidor (a) **KETYLEN NAYANE SENA PEREIRA BRAVO**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4900048 da **Classe B para Classe C** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SMADHPD), conforme Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### **PORATARIA SMEconomia N° 176/2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 009814/2025 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe**, do (a) servidor (a) **NAIARA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4900284 da **Classe B para Classe C** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### **PORATARIA SMEconomia N° 173/2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 10035/2025 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe**, do (a) servidor (a) **LAURA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4900061 da **Classe B para Classe C** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência

Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### **PORATARIA SMEconomia N° 202/2025**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGD N° 00000.0.045652/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Auxílio Doença** aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM	DIAS
DARCILENE BENEDITA LOPES LEAL	SME	05/02/2025	05/04/2025	60
FERNANDA MAIARA CORTES SENRA	SMASocial	13/02/2025	19/03/2025	35
JESSICA EVA DA COSTA SILVA SOUZA	SME	03/02/2025	06/03/2025	32
LEONEL DOS ANJOS PASSOS	SMS	04/02/2025	04/04/2025	60
NEIDE CRISTINA DE SOUZA	SME	17/02/2025	17/05/2025	90
ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO SAIKKONEN	SME	07/02/2025	07/04/2025	60
SERGIO DE SOUZA ANTUNES	SMS	04/03/2025	11/03/2025	8
ALYNE PEREIRA GUIMARAES ARAUJO	SMS	06/02/2025	06/04/2025	60
SUELY SELMA DE MORAES SILVA	SMS	04/02/2025	04/04/2025	60
TADEUSA MARGARIDA DE MELO	SMS	11/02/2025	11/04/2025	60
MARIZETE MENDONCA DA SILVA	SMS	10/02/2025	11/03/2025	30
EDILENE BARROS LIMA	SME	11/02/2025	12/03/2025	30
ELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA MEIRELES	SMS	15/02/2025	15/04/2025	60
IVANILDES FREITAS LIMA	SMS	13/02/2025	14/03/2025	30
LIZANNE THAYS BERGAMIM DE MORAES E SILVA	SME	12/02/2025	12/05/2025	90
MARIA DE LURDE ARRUDA	SME	06/02/2025	22/03/2025	45
MARILEYDE DA SILVA MOTA	SME	11/02/2025	27/03/2025	45
MARLI SANTOS DA SILVA	SME	10/02/2025	05/03/2025	24
SELMA MARY DOS SANTOS SILVA	SME	14/02/2025	15/03/2025	30
CLEUZA DE SOUZA MENESES	SME	21/02/2025	22/03/2025	30
IVOLEIDES LEILA BATISTA DO AMARAL	SME	12/02/2025	12/04/2025	60
KAROLLINE ALVES DA SILVA LEITE	SME	10/02/2025	10/04/2025	60



KATJA ELIZABETH KISZEWSKI	SMS	11/02/2025	12/03/2025	30
ANA JURACI LEITE GUIMARAES	SME	15/02/2025	31/03/2025	45
CLENIRA MACIEL DO NASCIMENTO MIRANDA	SME	12/02/2025	12/04/2025	60
GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK	SMS	01/03/2025	30/03/2025	30
LIDIANE RODRIGUES OLIVEIRA DIAS	SME	12/02/2025	28/03/2025	45
MARIA INEIDE MENDES	SME	14/02/2025	15/03/2025	30
MARIANA CRISTINA GHISELLE ZACARIAS	SMS	27/02/2025	28/03/2025	30
ANNA CAROLINA COSTA NOGUEIRA DE SOUZA	SME	13/02/2025	14/03/2025	30
ERIKA PATRICIA DOS SANTOS	SMS	26/02/2025	16/03/2025	19
FRANCISCA ROSA BARBOSA	SME	14/02/2025	30/03/2025	45
HELIA MARIA OLIVEIRA SILVA	SME	12/02/2025	28/03/2025	45
INGRID MEDEIROS DE OLIVEIRA	SMS	14/02/2025	15/03/2025	30
IRANILDA DE JESUS DIAS	SME	13/02/2025	14/03/2025	30
JOYCE GONCALVES DA SILVA	SME	16/02/2025	17/03/2025	30
JULIANA VIEIRA LENZA	SMS	05/02/2025	16/03/2025	40
LEANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	SMS	18/02/2025	18/04/2025	60
RAQUELINA FERRAI TEIXEIRA DA SILVA	SMS	11/02/2025	27/03/2025	45
CELIA REGINA MENDES CRUZ	SME	19/02/2025	20/03/2025	30
CRISTINA OTAVIANA ROSA DA SILVA	SME	11/02/2025	11/04/2025	60
KATI NILZA MOREIRA ROSA E SILVA	SME	13/02/2025	18/04/2025	65
LUZIMARI APARECIDA DA SILVA	SME	16/02/2025	16/04/2025	60
VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS	SME	15/02/2025	31/03/2025	45
ANGELA TEREZA TOMBORELLI	SME	15/02/2025	10/04/2025	55
CRISTIANE DE FATIMA RODRIGUES E SILVA	SME	14/02/2025	14/04/2025	60
DANIELE PARPINELLI BIFFI	SME	16/02/2025	16/05/2025	90
ELIZA VIEIRA DA SILVA	SME	13/02/2025	29/03/2025	45
TACIANE GARCEZ MAURICIO	SME	19/02/2025	04/04/2025	45
TAMIRES WESTPHAL VIANA SOUZA	SME	17/02/2025	02/04/2025	45
ADRIANA DA SILVA NONATO	SME	17/02/2025	17/04/2025	60
DIANA RAMOS DA SILVA	SME	19/02/2025	19/04/2025	60
DIEGO ORTIZ DE ALMEIDA CAMARGO	SME	11/03/2025	09/05/2025	60
NIRLEY NILZA SILVA	SME	14/02/2025	02/04/2025	48
PAULO SERGIO ALMEIDA ARAUJO	SME	17/02/2025	17/04/2025	60
ROSELAINA DA SILVA FERREIRA AMORIM	SME	17/02/2025	02/04/2025	45

VANETE TEIXEIRA DAMACENO	SME	17/02/2025	19/03/2025	31
ELESSANDRA MENDONCA DE SOUZA M NOVAS	SME	18/02/2025	19/03/2025	30
ELISANGELA FERREIRA DE MORAES	SME	24/02/2025	09/04/2025	45
FERNANDO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	SME	19/02/2025	04/04/2025	45
IVONE FLORENTINO	SME	18/02/2025	19/03/2025	30
KARINA SIMOES FAGUNDES	SMS	14/02/2025	04/04/2025	50
LAURA DO NASCIMENTO LISBOA DE ALMEIDA	SME	19/02/2025	19/04/2025	60
LUZIA OLIVEIRA ARRUDA	SME	20/02/2025	20/04/2025	60
PAMELA RIBEIRO COELHO SILVA	SME	18/02/2025	03/04/2025	45
RENATA RODRIGUES	SME	18/02/2025	20/03/2025	31
ROSIVANIA MARTINS FERREIRA COSTA	SME	18/02/2025	18/04/2025	60
VALDECI GOMES DA SILVA	SME	08/03/2025	20/03/2025	13
LUCINETE MARIA DE AMORIM GREGORIO	SME	18/02/2025	18/04/2025	60
RACKEL APARECIDA PEREIRA MENDES DE PINHO	SMS	11/02/2025	11/04/2025	60
WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	SME	19/02/2025	04/04/2025	45
ANDREIA RIBEIRO DA COSTA	SME	21/02/2025	06/04/2025	45
DIANY NEVES OLIVEIRA DA SILVA	SME	23/02/2025	23/04/2025	60
GRACIELY LAURA GALVAO COSTA	SME	17/02/2025	17/04/2025	60
LARISSA FINGER	SME	19/02/2025	26/03/2025	36
MARIANA CAMARGO TANAKA	SMS	18/02/2025	18/05/2025	90
RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	SMS	17/02/2025	17/05/2025	90
AUREA RITA DO CARMO BARROS	SMS	20/02/2025	05/04/2025	45
BETTY RITA DA SILVA CONCEICAO	SME	20/02/2025	20/04/2025	60
CRISTIANE DE JESUS LISBOA PEREIRA	SME	19/02/2025	19/04/2025	60
MAIZA CECILIA CHAVES	SME	19/02/2025	29/04/2025	70
MARCIA AUXILIADORA DE CAMPOS	SMS	18/02/2025	18/04/2025	60
ROSANGELA DE JESUS SOUZA PEREIRA	SME	21/02/2025	22/03/2025	30
JUCARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SME	18/02/2025	18/04/2025	60
LARA TAIS BUSATTO	SMS	10/02/2025	01/03/2025	20
MARILZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	SME	20/02/2025	20/04/2025	60
ROBERTO DO CARMO DA SILVA	SME	21/02/2025	21/04/2025	60
VIRGIANI SARDI LOPES	SMS	11/02/2025	26/04/2025	75
VIVIANE SILVANO BORGES ALVES	SME	21/02/2025	06/04/2025	45
EDSON ALVES DE LARA PINTO	SME	24/02/2025	25/03/2025	30



FRANK KLEY JESUS DE BARROS	SMS	02/02/2025	08/03/2025	35
IVANILDES FREITAS LIMA	SMS	15/03/2025	03/04/2025	20
JAMILA ESTER VALERIANO GOMES	SME	22/02/2025	22/04/2025	60
JORGE DAMIAO GONCALVES SCARPELLINI	SMASocial	24/02/2025	07/03/2025	12
JUSCINEIDE RODRIGUES GONZAGA	SMS	08/02/2025	08/05/2025	90
LAURA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	SMS	20/02/2025	04/03/2025	13
MARCIA MARIA TEIXEIRA DA ROCHA	SMS	12/01/2025	11/04/2025	90
RITA DE CASSIA E SILVA FRANCA	SME	26/02/2025	26/04/2025	60
CLEIDE RONIVA ABREU SILVA	SME	26/02/2025	26/04/2025	60
ELAINE CRISTINE BISSOLI DA SILVA MARTINS	SMS	10/03/2025	21/04/2025	43
EVERTON GONCALVES MACEDO	SME	26/02/2025	26/04/2025	60
LILLIAN MARQUES DE ARAGAO	SME	28/03/2025	25/06/2025	90
MARIA EDILEUSA MACHADO	SME	07/03/2025	05/05/2025	60
MARILENE SILVA DA LUZ REIS	SME	12/03/2025	10/05/2025	60
MONICA ALVES DOS SANTOS	SMS	27/02/2025	27/04/2025	60
WALNER TADEU CARVALHO OLIVEIRA	SORP	26/02/2025	26/04/2025	60
WYCCHTHOR HUGGO DE PAULA SANTIAGO	SMS	21/02/2025	21/04/2025	60
ANTONIO JOAO BOTELHO	SME	26/02/2025	26/04/2025	60
CADMA IRENE FREITAS CUNHA	SME	25/02/2025	25/04/2025	60
EMERSON GONCALVES DE SOUZA	SMS	14/02/2025	15/03/2025	30
RAQUEL JORGE CABRAL	SMS	11/02/2025	05/03/2025	23

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTRARIA SMEconomia Nº 222/2025

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.039978/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Lotar**, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a servidora **CLARIANE RODRIGUES DE MORAES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 4913082, que estava lotada na Secretaria Municipal da Mulher.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTRARIA SMEconomia Nº 194/2025

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.044876/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a Licença Gala a servidora **KEILA ELIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Cuidador Social da Assistência Social, matrícula nº 4900663, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, pelo período de 10/04/2025 a 17/04/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTRARIA SMEconomia Nº 235/2025

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.041508/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Lotar**, a partir de 21/03/2025, na Secretaria Municipal de Cultura, o servidor **ALEX LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Fundamental - em extinção, matrícula 4038371, que estava lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTRARIA SMEconomia Nº 205/2025

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.032547/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a Portaria SMEconomia nº 632/2025, referente a licença maternidade da servidora **TATIELE SILVA LEAL YONEKUBO**, comissionada, matrícula 4928369, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

**Onde se lê:** "lotada na Secretaria Municipal de Planejamento"

**Leia-se:** "lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária"

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de abril de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

### Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

#### Coordenadoria de Contratos e Aditivos

#### Extrato de contrato



## ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025/PMC

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025/PMC.

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025/PMC.

"Divulgado na Gazeta Municipal de Cuiabá Nº 1099 - Página 9"

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 556/2022/PMC - PARTES:** o Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMulher**, representada pela Sra. Hadassah Suzannah Beserra De Souza, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93, representada pelo Sr. Ricardo Francisco Bodnar Massad, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo aditivo. OBJETO:**

1.1. Prorrogação do Prazo Contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de **04 de abril de 2025 a 02 de agosto de 2025**. 1.2. Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ: GESTOR DO CONTRATO: ELISANDRA CUNHA**, Matrícula:4903427. **FISCAL DO CONTRATO: ROSIANY DE SOUZA**, Matrícula: 4903427. **SUPLENTE DO FISCAL: PAULO TARCÍSIO MALLMAN**, Matrícula: 4863716. **LEIA-SE: GESTOR DO CONTRATO: KAROLINA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 4928157. **FISCAL DO CONTRATO: JUNIOR DE SOUZA E SILVA**, Matrícula: 49211414. **SUPLENTE DO FISCAL: PAULO TARCÍSIO MALLMAN**, Matrícula: 4863716. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 040.998/2025, vinculado ao Contrato nº 556/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 013/2022, com respaldo no Parecer Jurídico nº 132/PLC/PGM/2024, e amparado legalmente no inciso VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, representada por sua Secretária, Sr.ª Regivânia Alves Venâncio, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **RC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 30.639.331/0001-37, representada pela Sr.ª Rafael Viana Rabelo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **14 de março de 2025 a 14 de março de 2026**. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 029.311/2025, vinculado ao **Contrato nº 087/2024**, proveniente do Pregão Presencial/SRP Nº. 003/2023/PMC, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 00086/PLC/PGM/2025**, e amparado legalmente no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Extrato de Termo de Apostilamento**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 128/2024/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMulher**, representada pela Sra. Hadassah Suzannah Beserra de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.729.180/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Prieto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo de Apostilamento**, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1. Consiste na Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização: **ONDE SE LÊ: GESTOR DO CONTRATO: ELISANDRA CUNHA**, Matrícula: 4903427, Cargo: Diretora Administrativa e Financeira, E-mail: elisandra.cunha@cuiaba.mt.gov.br. **FISCAL DO CONTRATO: VERA LUCIA ROLIM WENDER**, MATRÍCULA: 4904794, Cargo: Diretora de Execução e Ações Voltadas a Mulher, E-mail:vera.wender@cuiaba.mt.gov.br. **SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO: KAREN CAROLINE FERREIRA PEREIRA**, Matrícula: 4914597, Cargo: Gerencia Especial de Planejamento e projetos E-mail:karen.pereira@cuiaba.mt.gov.br. **LEIA-SE: GESTOR DO CONTRATO: KAROLINA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 4928157, Cargo: Diretora Administrativa e Financeira, E-mail: karolina.oliveira@cuiaba.mt.gov.br. **FISCAL DO CONTRATO: EDUARDA MORAES BUTAKKA**, Matrícula: 4928209, Cargo: Assessora técnica, E-mail: Eduarda.butakka@cuiaba.mt.gov.br. **SUPLENTE DO FISCAL: JÉSSICA MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula: 4928438, Cargo: Assessora da Mulher, E-mail: jessica.santos@cuiaba.mt.gov.br. 1.2. Consiste também na alteração da cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária. **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 34101 – Secretaria Municipal da Mulher, Projeto Atividade: 2439 – Implementar Ações e Políticas para Mulheres, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0150 – Recursos Ordinários. **LEIA- SE:** Unidade Orçamentária: 34101 – Secretaria Municipal da Mulher, Projeto Atividade: 2439 – Implementar Ações e Políticas para Mulheres, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0150 – Recursos do Tesouro Municipal. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 033.759/2025, vinculado ao Contrato nº 128/2024/PMC, oriundo do Pregão Presencial 001/2023 Ata De Registro De Preços Nº 002/2023/PMC, amparado legalmente no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

## ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 430/2022/PMC

**ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 290/2022/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SMInfra**, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Alves Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.822.058/0001-94, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Ribeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo de Apostilamento**, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas.

**LEIA-SE: EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 430/2022/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SMInfra**, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Alves Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.822.058/0001-94, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Ribeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo de Apostilamento**, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas

**Secretaria Municipal de Saúde****Portaria****PORTARIA SMS Nº 40/DGP/2025/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença gala ao servidor relacionado abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA GALA
4915597	CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS RESENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS	30/01/2025 A 06/02/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de março de 2025.

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**Secretaria Municipal de Saúde  
(assinado eletronicamente)**PORTARIA SMS Nº 53/DGP/2025/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade, para as servidoras relacionadas abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA MATERNIDADE
4920673	JHUNNE SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	28/02/2025 A 26/08/2025
4921644	JOCILEIA LIMA DE SOUSA	AGENTE DE FARMACIA	04/03/2025 A 30/08/2025
4877557	VANESSA GUIMARÃES CARELLOS VILELLA DOS REIS.	MEDICO ESPECIALISTA EM AUDITORIA	05/03/2025 A 31/08/2025
4922425	JOSILENE SOUZA DOS SANTOS MOREIRA	BIOLOGO	05/03/2025 A 31/08/2025
4920307	CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA	ENFERMEIRO	16/03/2025 A 11/09/2025



4922415	RAISSA CAROLINA DE ASSIS PINHEIRO ZOBIOLE.	MÉDICO DERMATOLOGISTA	11/03/2025 A 06/09/2025
4916537	FABRICIA DE CASSIA SANTOS PEREIRA	VIGILANTE	06/03/2025 A 01/09/2025
4867515	JANAINA VIEIRA HADDAD	MEDICO CLINICO GERAL	09/03/2025 A 04/09/2025

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2025.

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretaria Municipal de Saúde  
(assinado eletronicamente)

#### PORATARIA SMS Nº 54/DGP/2025/SMS

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a licença GALA ao servidor relacionado abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA GALA
4922710	GABRIELA MATIAS	MEDICO HEMATOLOGISTA	15/03/2025 A 22/03/2025
4922369	LETICIA SAYURI ADAMA COSTA	NUTRICIONISTA	21/03/2025 A 28/03/2025
4921946	MARIA LUCIANA BESERRA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/03/2025 A 29/03/2025

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de Abril de 2025.

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretaria Municipal de Saúde  
(assinado eletronicamente)

#### PORATARIA SMS Nº 55/DGP/2025/SMS

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a licença NOJO aos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA NOJO
4921171	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	ENFERMEIRO	27/02/2025 A 06/03/2025
4922552	ADRIANA DIAS ARRUDA.	TECNICO DE PATOLOGIA CLINICA E LABORATORIO	25/02/2025 A 04/03/2025
4849340	ELIANE APARECIDA ROMAN CELESTINO.	ASSISTENTE SOCIAL	03/03/2025 A 10/03/2025
4013272	MARIA APARECIDA DE BARROS.	ENFERMEIRO	06/03/2025 A 13/03/2025
4025592	FERNANDO ANTONIO FERREIRA BAIA.	MÉDICO CLINICO GERAL	02/03/2025 A 09/03/2025

4921017	AENNE ZANDONADI RORIGUES SANTANA.	ENFERMEIRO	15/03/2025 A 22/03/2025
4013246	PATRICIA SAMARA SOARES DE CAMPOS MARTINI.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/03/2025 A 24/03/2025
4017765	MANOEL AQUINO BOTELHO FILHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/03/2025 A 04/04/2025
4921528	FAGNER CARVALHO MENDES	ENFERMEIRO	14/03/2025 A 21/03/2025
4921577	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	OFICIAL TECNICO EM ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	25/03/2025 A 26/03/2025

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2025.

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretaria Municipal de Saúde  
(assinado eletronicamente)

#### PORATARIA SMS Nº 56/DGP/2025/SMS

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a licença PATERNIDADE aos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA PATERNIDADE
4927642	ANDERSON SANTANA MOREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/03/2025 A 20/03/2025
4921580	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	30/03/2025 A 08/04/2025
4927253	PEDRO CASTIGLIONI GUILHERME	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	29/03/2025 A 07/04/2025

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2025.

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretaria Municipal de Saúde  
(assinado eletronicamente)

#### PORATARIA SMS Nº 57/DGP/2025/SMS

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização dos trabalhos periciais e os LAUDOS MEDICO DO CUIABÁ – PREV emitidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar a Readaptação de Função**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme boletim da junta médica municipal.

ORD.	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO
1	4034996	ANA ELY RODRIGUES CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/02/2025 A 13/08/2025



**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de abril de 2025.

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretaria Municipal de Saúde  
(assinado eletronicamente)

**PORTARIA SMS Nº 59/DGP/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MATRICULA	NOME	INICIO USUFRUTO	PERIODO AQUISITIVO
1554325	MARLUCE ALVES E SILVA	12/03/2025 a 09/06/2025	2018/2023
4876199	ANA PAULA PROCOPIO SILVA	04/04/2025 a 02/07/2025	2016/2021
1954094	VALERIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA	02/04/2025 a 30/06/2025	2003/2008
1954094	VALERIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/2025 a 28/09/2025	2008/2013
1954094	VALERIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA	29/09/2025 a 27/12/2025	2013/2018
1954094	VALERIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA	29/12/2025 a 28/03/2026	2018/2023
1571405	ELIZA CASTRO RIBEIRO	01/04/2025 a 30/04/2025	2013/2018
4036462	ELAINE SANTOS DA COSTA	10/03/2025 a 08/04/2025	2012/2017
4036506	ANGELA MARIA SANTOS ARAUJO	01/04/2025 a 30/04/2025	2017/2022
4036461	ANGELA MARIA FERREIRA DA COSTA	01/04/2025 a 30/04/2025	2012/2017
4868669	ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO NETO	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020
4036472	DIVINA PAULA DOS REIS	01/04/2025 a 30/04/2025	2012/2017
4868721	GENIVALDO RIBEIRO	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020
4876305	LUIZA VILELA DOS ANJOS RIBEIRO	02/04/2025 a 01/05/2025	2016/2021
4876419	JESSICA TOMAZ LAWALL BOAVENTURA	28/04/2025 a 26/07/2025	2016/2021
1000792	NEWTON FLAVIO FERNANDES TAFURI	22/04/2025 a 21/05/2025	2018/2023
1000124	VANDER FERNANDES	14/04/2025 a 12/07/2025	2018/2023
4866818	ANTONIO XAVIER DE LIMA	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020
4866355	KARLA JANAINA DE SOUZA BARROS	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020
4866577	LIDIANE MONTEIRO	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020

1000763	BENEDITA NUNES DE MORAIS	01/04/2025 a 30/05/2025	2003/2008
1000756	CELIA REGINA DA SILVA	01/04/2025 a 30/04/2025	2013/2018
4017691	CINELMA SOARES MACIEL	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020
2564561	EDNA DA SILVA RIBEIRO	01/04/2025 a 30/04/2025	2019/2024
2571723	JACIARA DALVA DE MORAES	01/04/2025 a 29/06/2025	2013/2018
1000376	MARCIA REGINA DOS SANTOS MORAES	01/04/2025 a 30/04/2025	2013/2018
4876175	MARIA ELIZETE DE FARIA	01/04/2025 a 30/05/2025	2016/2021
1018204	MARINHO ESTEVÃO DE MORAES	01/04/2025 a 30/05/2025	2013/2018
4883202	MARLUCI MEROTTI	20/04/2025 a 18/07/2025	2017/2022
1000482	RITA CASSIA TEODORO DE SOUZA LEAL	01/04/2025 a 29/06/2025	2018/2023
4010837	ELAINE FERNANDES KALINOWSKI	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020
1012293	PAULO ROBERTO ROCHA	01/04/2025 a 30/04/2025	2018/2023
4867484	VANUZA BRANDÃO BARBOSA	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020
4010097	ADRIANE BOEHLER IGLESIAS ARAUJO	01/04/2025 a 30/04/2025	2019/2024
4010087	ARIADNE ALVES MASSON PIMENTA	01/04/2025 a 30/04/2025	2014/2019
1964950	SHEILA HENRIQUE MAGALHÃES	01/04/2025 a 30/04/2025	2003/2008
1012222	LOACY CARVINA DO CARMO	31/03/2025 a 28/06/2025	2003/2008
1012222	LOACY CARVINA DO CARMO	29/06/2025 a 26/09/2025	2008/2013
1012222	LOACY CARVINA DO CARMO	27/09/2025 a 25/12/2025	2013/2018
1965918	GUSTAVO LEANDRO DA CRUZ MESTRE	01/04/2025 a 30/04/2025	2004/2009
1000591	CONCEIÇÃO APARECIDA MORENO PESSOA	01/04/2025 a 30/04/2005	2013/2018
1000168	GIANI SOARES RAMOS	01/04/2025 a 30/04/2025	2003/2010
4866857	SIMONE APARECIDA DE MORAES PADILHA	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020
1000646	SANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS	09/04/2025 a 08/05/2025	2008/2013
1575814	JOÃO HENRIQUE ELIAS MARTARI	01/04/2025 a 30/04/2025	2018/2023
4006454	FRANCISCA APARECIDA DE AQUINO	01/04/2025 a 30/04/2025	2013/2018
4013295	VERA LUCIA BRITO DA CUNHA	01/04/2025 a 30/04/2025	2009/2014
1000094	LILIANE APARECIDA PAES DE BARROS	01/04/2025 a 30/04/2025	2018/2023
1000570	ELIZAMAR PEREIRA SANTANA	03/04/2025 a 02/05/2025	1996/2001



4017892	ONEIDE GOMES DOS SANTOS	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020
1968099	DANIELA SEBA RODER	06/03/2025 a 04/04/2025	2015/2020
4010977	JESIELE DA SILVA SOUZA	01/04/2025 a 29/06/2025	2009/2014
1954382	AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	02/08/2025 a 30/10/2025	2003/2008
1954382	AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	31/10/2025 a 28/01/2026	2008/2013
1000165	VARNEILDA REGE TENORIO RODRIGUES	04/04/2025 a 03/05/2025	2001/2006
1000165	VARNEILDA REGE TENORIO RODRIGUES	05/05/2025 a 02/08/2025	2006/2011
1562948	BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS	02/04/2025 a 31/05/2025	2013/2018
4006397	SUELÍ FRANCISCA FERREIRA	01/04/2025 a 30/04/2025	2018/2023
4864271	CILENE MARIA DE MORAES	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020
1571439	JAIR LOPES CAMARGO	01/04/2025 a 29/06/2025	2003/2008
1000031	DEVANIR APARECIDA BETIM	01/04/2025 a 30/04/2025	2013/2018
4866909	JHAQUELINE BARBOSA BONFIM DA SILVA	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020
4035152	LIDIA RODRIGUES ONORIO	01/04/2025 a 30/04/2025	2012/2017
4866883	REGIANE MARQUES FERNANDES BISPO	01/04/2025 a 30/04/2025	2015/2020
4035269	ROSINEL BERTASSO FERNANDES	03/04/2025 a 02/05/2025	2012/2017
1567432	MARCOS ANTONIO BERTIN	02/04/2025 a 30/06/2025	2018/2023
1583517	MARCOS ANTONIO BERTIN	02/04/2025 a 30/06/2025	2018/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2025.

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 60/DGP/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, gozo de férias aos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
4913737	HELOISA ESPIRITO SANTO CAMARGO	20/03/2025 a 03/04/2025	2023/2024
4915903	ROSEMEIRE MARIA DE JESUS	05/03/2025 a 19/03/2025	2022/2023

1961617	EVANDRO BARROSO DE BRITO	05/03/2025 a 19/03/2025	2022/2023
4925745	RODOLFO DE OLIVEIRA SARAT	17/03/2025 a 03/04/2025	2024/2025
4922424	MAYARA MUNIK NOGUEIRA VICENTE DA SILVA	06/03/2025 a 20/03/2025	2024/2025
1967997	TANIA MARIA DO ESPIRITO SANTO	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4854792	OSMAR LOPES DE ALMEIDA JUNIOR	03/03/2025 a 17/03/2025	2021/2022
4920919	BIANCA APARECIDA DE LIMA MAJOR	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4916304	CHARISBLON CECILIO DA SILVA	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4922408	RAFAELA RAIZA DE MELO TEIXEIRA	02/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
4010039	JOSEANE FELIX OLIVEIRA	06/03/2025 a 20/03/2025	2021/2022
1000017	JOCINETE DE ALMEIDA AMORIM	10/03/2025 a 08/04/2025	2022/2023
1964967	CARLOS EDUARDO DA SILVA FARINA	05/03/2025 a 03/04/2025	2023/2024
4921603	LUCAS MATSUBARA	05/03/2025 a 19/03/2025	2023/2024
4922581	THAIZA FERNANDA FELIPE DOS SANTOS	02/03/2025 a 16/03/2025	2024/2025
4921799	MILENA DO NASCIMENTO PEREIRA BARBOSA	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024
4921000	IDU MATEUS OLIVEIRA RIBEIRO	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4913032	FLAVIO AURELIO DE OLIVEIRA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4921285	JULIA FERREIRA GUIMARAES DIAS	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4922620	ROBERLY PEREIRA DE JESUS	10/03/2025 a 24/03/2025	2024/2025
4036558	VILMA DA SILVA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
1000415	ELZIRA PATRICIA MIRANDA	05/03/2025 a 03/04/2025	2023/2024
4921786	JULIANE STELLA MARTINS COSTA DE FIGUEIREDO	27/03/2025 a 10/04/2025	2023/2024
4866872	FERNANDA LOUSANO MARTIN SANTOS	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4866914	LENIRA DOMINGAS DE ALMEIDA SIQUEIRA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4883112	MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER	25/03/2025 a 23/04/2025	2023/2024
4866609	MARILIA DE ARRUDA OLIVEIRA FRANCA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4035158	NILVA LOPES DA COSTA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4013308	SUELÍ LOURENCO BORGES	10/03/2025 a 08/04/2025	23/09/2022
4915197	FRANCISCA PEREIRA DA COSTA E SILVA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4915655	MARCELO DE MOURA RODRIGUES	07/03/2025 a 05/04/2025	2023/2024
4869303	MEIRIELLE ARAUJO BENITEZ	03/03/2025 a 01/04/2025	2021/2022
4921712	RAFAELA DA SILVA MOURA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024



4035227	SUEL DI FATIMA CARDOSO DE OLIVEIRA	03/03/2025 a 01/04/2025	20/03/2022
4035100	GERMANIO DE ARAUJO	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4017387	VERA LUCIA DE CAMPOS	10/03/2025 a 08/04/2025	07/04/2022
4035022	ESTER SANTANA DE FARIAZ	03/03/2025 a 01/04/2025	2022/2023
4920938	INGRIT MEDEIROS SEEHABER	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024
4913685	SERGIO MAGALHAES AUGUSTO	14/03/2025 a 12/04/2025	20/04/2022
4040581	GISLAINE CAVALCANTE BARBOSA DA COSTA MARQUES	17/03/2025 a 15/04/2025	2022/2023
4036479	ALEXANDRA PINHEIRO ORLANDO	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
4868732	ANTONIO CONCEICAO DE SANTANA	17/03/2025 a 15/04/2025	2023/2024
4036496	BENEDITA NONATO SAMPAIO	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
4868701	CARLOS EDUARDO MENDES MALHEIROS	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4036466	DELMA SONIA DOS SANTOS	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
4036363	EDIMILSON SEBASTIAO DE PAULA	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4036510	HELIO SIMIAO DE ALMEIDA	10/03/2025 a 08/04/2025	2022/2023
1589024	JADEMIR BENTO DE MORAES	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4922518	JESSE MARTINS RIBEIRO JUNIOR	10/03/2025 a 08/04/2025	2024/2025
4036298	MARLISE REGINA LEITE MOREIRA E SILVA	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
4036232	SUSANNAY CRISTINA DOS REIS	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4036269	VICENTINA DOMINGAS DA COSTA	06/03/2025 a 04/04/2025	2024/2025
4047591	LOURIVAL COSTA DOS SANTOS	02/03/2025 a 31/03/2025	2021/2022
4913542	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIALHO	02/03/2025 a 31/03/2025	2022/2023
4865685	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIALHO	02/03/2025 a 31/03/2025	2022/2023
4866731	RAQUEL LEITE PEREIRA RODRIGUES	10/03/2025 a 08/04/2025	2022/2023
4921529	JANETE APARECIDA MATIAS NUNES	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4920862	CLAUDENILDE LOPES DOS SANTOS	07/03/2025 a 21/03/2025	2023/2024
1571455	ALCINDO FERNANDEZ	05/03/2025 a 03/04/2025	2020/2021
4866816	ROSIMEIRE DE ALMEIDA LARA	31/03/2025 a 29/04/2025	2023/2024
4920327	LAURO FERNANDO RIBEIRO	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024
4035166	MARIA APARECIDA DA SILVA	10/03/2025 a 08/04/2025	2024/2025
4916547	JULIA ANGELIS DE OLIVEIRA MATOS	03/03/2025 a 17/03/2025	2022/2023
4912837	DARLEN DA SILVA SOUZA	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024

4912735	ANGELICA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4866651	KRYCYA BRITO MEDINA	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
1562313	VILMA FRANCISCA GOMES PACHECO	17/03/2025 a 15/04/2025	2023/2024
4921516	DJALMA RODRIGUES FERREIRA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4035269	ROSINEL BERTASSO FERNANDES	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4036374	ELIZABET MARIA DE ALMEIDA	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
4868716	FRANCIS GOMES DA CRUZ	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4036336	JOCIEL CARVALHO MAGALHAES	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
4036544	LENIR BARBOSA DA SILVA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4036519	LUZINEI BENEDITA DOS SANTOS BARROS	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4036222	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	10/03/2025 a 24/03/2025	2024/2025
4868689	PATRICIA DE OLIVEIRA	06/03/2025 a 04/04/2025	2022/2023
4922465	PRISCILA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	17/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
4876380	IZABEL CRISTINA MULLER DE LIMA	03/03/2025 a 17/03/2025	2023/2024
4922688	CRISTINE CONCEICAO LIRA WINCK	17/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
4916300	JULYA BATISTA SCHORR BEZERRA	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
1568006	CELSO ROSENDO RODRIGUES DA SILVA	01/03/2025 a 30/03/2025	2022/2023
1000177	ROSIVETE DE MATTOS DA SILVA	12/03/2025 a 10/04/2025	2022/2023
4922630	CAROLINA MARIA DE MAGALHÃES SILVA COSTA	10/03/2025 a 24/03/2025	2024/2025
4874309	LIRIO VEZARO JUNIOR	01/03/2025 a 30/03/2025	2020/2021
4868229	AMANDA TEIXEIRA RUELA OLIVEIRA	15/03/2025 a 29/03/2025	2021/2022
4866844	EDNA APARECIDA VAZ DE OLIVEIRA	05/03/2025 a 03/04/2025	2023/2024
4921860	CLARISSA CARVALHO PEREIRA	05/03/2025 a 19/03/2025	2023/2024
4035002	ELIANAI LEITE PAIM PEREIRA	06/03/2025 a 04/04/2025	2024/2025
4006863	ERIKA CARVALHO VALONE	05/03/2025 a 19/03/2025	2023/2024
4922511	SABRINNE FERREIRA DA SILVA	10/03/2025 a 08/04/2025	2024/2025
4883305	NEIDE BORGES DE MIRANDA RIBEIRO	17/03/2025 a 31/03/2025	2022/2023
1000511	EUNICE PEREIRA DE LIMA	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4007496	ODINEY DAS DORES LEITE	10/03/2025 a 08/04/2025	2021/2022
4865602	MARCIA GRAZIELLA DIAS LOPES LEAL	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4921956	ELIANA DOS SANTOS VIDAL	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024



4865609	LUCIANA ALVES DO CARMO BARROS	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4006461	ROZICLEI MENDONCA MARINHO	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4854754	LEANDRO AMERICO KINCHESKI	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024
1000586	KELLY FRANCISCA MENDES	06/03/2025 a 20/03/2025	2022/2023
4921926	JULHA SBARDELOTO	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4915311	ROSANGELA ANTUNES FERREIRA	07/03/2025 a 05/04/2025	2023/2024
4915751	MARIA APARECIDA MATTOS DA SILVA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4916119	ALICE DIAS DA CRUZ	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4866784	GENIVALDA MARTINS DE MELO ALMEIDA	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4912842	ZENILDA DA COSTA E SILVA SANTOS	05/03/2025 a 19/03/2025	2023/2024
1000823	JOBERTO MANOEL LOURENCO DOS SANTOS	03/03/2025 a 01/04/2025	2022/2023
1000761	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO SANTANA	03/03/2025 a 01/04/2025	2022/2023
4914252	REGINA CELIA PETRONI	05/03/2025 a 19/03/2025	2023/2024
1571405	ELIZA CASTILHO RIBEIRO	07/03/2025 a 21/03/2025	2023/2024
4922561	KATIA REGINA NUNES MOTIZUKI	10/03/2025 a 08/04/2025	2024/2025
1000425	MOISES ALBUQUERQUE MENEZES	03/03/2025 a 01/04/2025	2020/2021
4921684	BRUNO ANDRADE MARTINS	24/03/2025 a 07/04/2025	2023/2024
4921726	GABRIELLE CHRISTINE MACEDO OLIVEIRA	27/03/2025 a 10/04/2025	2023/2024
4921950	JENNIFER ALINE DE ALBUQUERQUE BASTOS	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4922283	ANDERSON ANTONIO BARROS E SILVA	05/03/2025 a 03/04/2025	2024/2025
1964935	CLAUDIA MOLINA DE FRANCA	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4922376	APARECIDA SIMONE MARIANO DOS SANTOS	10/03/2025 a 08/04/2025	2024/2025
4915062	BEATRIZ LUZIA QUEIROZ	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4922439	MARCELA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	10/03/2025 a 24/03/2025	2024/2025
4867371	ERICSON JANOLIO DE CAMARGO	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4921902	CLEVERSON RODRIGO DE ASSIS	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4915059	SUZANA MARIA DE ANUNCIACAO	17/03/2025 a 15/04/2025	2022/2023
4874489	JÚNIOR CÉSAR FREITAS CABRAL	27/03/2025 a 10/04/2025	2021/2022
1965894	ANA ELISA PELAYO HERRERA E SILVA	17/03/2025 a 15/04/2025	2023/2024
4036414	KEMIA CHRISTHYANNY BARBOSA DA SILVA	17/03/2025 a 31/03/2025	2021/2022
4922725	GEOVANE ROBERTO DE CAMPOS CASTILHO	17/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025

4876321	VALERIA DE ANDRADE E SILVA	05/03/2025 a 03/04/2025	2023/2024
4915205	VALDENI PENHA SANTOS DOS SANTOS	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4919739	FABIOLA MARTINES MIGUEIS JACOB	11/03/2025 a 25/03/2025	2023/2024
4921541	ROBERTA DE FELICE SIMOES	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
1000183	GILDA GERALDA RODRIGUES	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024
4920424	ANA CAROLINA SILVA PADILHA	08/03/2025 a 22/03/2025	2023/2024
4920020	SABRYNA ROCHA FELIPE TONUSSI	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4915754	APARECIDA SILVA PRUDENCIO DE DEUS E MOURA	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
1000954	AURELIA MERCEDES DE SOUZA E SILVA	02/03/2025 a 31/03/2025	2022/2023
4920322	BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA	15/03/2025 a 29/03/2025	2023/2024
4017406	FABIANA SELMA ALVES DE ARRUDA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4912777	JEANE FIDELIS MORAIS DA SILVA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4013273	MARIA DE LOURDES RAMOS DAS ALMAS	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4915033	MARIA EUNICE OLIVEIRA BARBOSA	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4017388	ROSINEY DE FATIMA DA COSTA MARQUES	01/03/2025 a 30/03/2025	2021/2023
4921607	ANDREIA COELHO DA SILVA	02/03/2025 a 16/03/2025	2023/2024
4920732	GIOVANNA MYRLA ANDRADE BRITO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
1571463	RINALDO SANTO DA COSTA BARBOSA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4921761	ANA CAROLINA DE MELO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4921701	SABRINA EDVIRGES GARCIA SILVA	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4921739	LEILA CHABAN	12/03/2025 a 26/03/2025	2023/2024
4921332	RAFAELA DOTTA BRUSTOLIN DE MENDONCA	03/03/2025 a 17/03/2025	2023/2024
4865664	ANA PAULA DE PINHO	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4013332	MARILUCE DA COSTA PEREIRA LEITE	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4876523	IURI EMMANUEL SEGURO	05/03/2025 a 19/03/2025	30/05/2021
4922496	LUANA DEBORA DA COSTA SILVA	17/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
4922719	ISADORA DA COSTA MARQUES CAPOROSSI	06/03/2025 a 20/03/2025	2024/2025
4922769	SAMUEL SANDERSON HOLANDA SENA	17/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
1954094	VALERIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
4922397	JULIANE FATIMA DUARTE	06/03/2025 a 04/04/2025	2024/2025
4922564	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	06/03/2025 a 20/03/2025	2024/2025



4920810	SUELIS SANTOS BOA SORTE RAGAZZI	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024
4922357	ENDY SILVA DAMACENO	17/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
4915307	ROBERTO DE ALMEIDA	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
1000435	WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES	13/03/2025 a 27/03/2025	2023/2024
4915274	RONALD CLEYTON DE FRANCA	20/03/2025 a 03/04/2025	2022/2023
4920393	MATHEUS DA ROCHA CAMPOS	18/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4921774	LINDA PRADO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4915349	AMORESIO CRUZ DE ARRUDA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4922586	BRUNO WALACKE PEREIRA DA SILVA	02/03/2025 a 31/03/2025	01/02/2024
4913194	DEBORA ALMEIDA GRIGGI FONTES	07/03/2025 a 21/03/2025	2023/2024
4870702	POLYANNA CAROLINE VITOR DA SILVA	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
1964941	LAURA CRISTINA ALBUQUERQUE SIQUEIRA CORREA DA COSTA	24/03/2025 a 07/04/2025	2023/2024
4920334	MARIA RODRIGUES ARAUJO DE MELO	12/03/2025 a 10/04/2025	2023/2024
4868642	PATRICIA AUXILIADORA APONTE ARANDA RIBEIRO	06/03/2025 a 04/04/2025	2020/2023
1964456	MARLY MAYUMI TUTIYA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4921251	EVARISTA NEVES DE ARRUDA AMORIM	12/03/2025 a 10/04/2025	2023/2024
4920397	FABIOLA MIRANDA LEITE	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4921900	EDNALVA MATOS CORREA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4925769	LETICIA DE OLIVEIRA E SILVA MALHADO	17/03/2025 a 15/04/2025	2024/2025
4922790	MARIA LUIZA GUIMARAES	07/03/2025 a 21/03/2025	2024/2025
4915220	LUCINEI RODRIGUES LEITE SILVA	18/03/2025 a 16/04/2025	2023/2024
1965007	LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO	03/03/2025 a 01/04/2025	2012/2013
4915765	FLAVIA MARIA DE JESUS	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4919740	ARTUR JOSE ALBERTI NETO	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4857933	CLECIANE MAXIMIANO TABILE	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4920753	DEBORA CRISTINE DA SILVA	24/03/2025 a 07/04/2025	2023/2024
1000758	JANE MARA MURILLO DANTAS	06/03/2025 a 20/03/2025	2024/2025
4921901	NATÁLIA PEREIRA SIQUEIRA PRESTES	24/03/2025 a 07/04/2025	2023/2024
4922560	LÍGIA BRANDÃO SERRA	17/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
4922721	KAROLINE PATRICIA MORAES DE ALMEIDA	17/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
1000832	CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZARIO	17/03/2025 a 09/04/2025	2023/2024

4006442	SILBENE MARIA NEVES LOTUFO BARBOSA MULLER	03/03/2025 a 17/03/2025	2020/2021
4006442	SILBENE MARIA NEVES LOTUFO BARBOSA MULLER	18/03/2025 a 01/04/2025	2021/2022
4921014	ELAINE REGINA DOS SANTOS DE FREITAS	02/03/2025 a 16/03/2025	2023/2024
4913269	EROTILDES SOARES DE ELIZEU	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4921795	FATIMA CRISTINA DE ARRUDA	02/03/2025 a 16/03/2025	2023/2024
4921595	JUCARA APARECIDA DE DEUS RODRIGUES	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4913810	JAIRO JESUS DA COSTA	18/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4920359	VITOR HIROSHI NUNES MOTIZUKI	09/03/2025 a 23/03/2025	2023/2024
4916284	DIOGO LEITE BARBOSA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4920891	RICARDO VENSON DE SOUZA GONCALVES	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4006466	SIMONE MAZIERO PINHEIRO FUNABASHI	13/03/2025 a 27/03/2025	2021/2022
4915474	ELIANE TINÔCO BELARMINO	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4920705	ROGERIA LOBATO CAMPOS TONUSSI	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4921317	ANA CLAUDIA ALMEIDA SOUZA	21/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4877505	ERICA ZATTAR RIBEIRO	25/03/2025 a 08/04/2025	2022/2023
1012246	JACILDO BENEDITO DA SILVA	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4921953	DAYANE FERNANDES FRANCO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4922732	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	16/03/2025 a 30/03/2025	2024/2025
4913453	ROSELIA MARQUES VILELA SOUZA	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4922355	JANAINA ROSA BORGES	16/03/2025 a 30/03/2025	02/02/2024
1000570	ELIZAMAR PEREIRA SANTANA	01/03/2025 a 30/03/2025	2022/2023
4921909	DIMES HENDREX PARENTE REZENDE	21/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
1000040	ENAIZA MARGARETH LAUFER ARAUJO	01/03/2025 a 12/03/2025	2023/2024
4916136	WAGNER MARTINS DE OLIVEIRA	10/03/2025 a 08/04/2025	2022/2023
1954382	AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	05/03/2025 a 03/04/2025	2019/2020
4921526	ERISSON HARIEL DA SILVA	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4920337	ROMERO DOS SANTOS CALO	24/03/2025 a 07/04/2025	2023/2024
1000516	MARIA DE TANIA GONCALVES MONTEIRO	11/03/2025 a 25/03/2025	2021/2022
4920644	NARA FERNANDA DA SILVA MORAES MILOMEN	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4921918	ZEZILDA LIMA DE SOUSA	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4921410	DANIEL CONDE CASSIMIRO	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024



4035153	NANCI CLAUDIA DE OLIVEIRA	06/03/2025 a 04/04/2025	2024/2025
1000701	PAULO SERGIO MESSIAS DOS SANTOS	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4916392	ROMÁRIO RODRIGO SOUZA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4034950	DILMA GOMES DA SILVA MARQUES	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4035077	FATIMA LIMA DA SILVA	10/03/2025 a 08/04/2025	2022/2023
4920969	CARLOS GUILBERT RIBEIRO JACOMELI	24/03/2025 a 22/04/2025	2023/2024
4036471	DILVA CONCEICAO DE CAMARGO	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
4036319	EDUARDO CESAR PEREIRA	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
4036499	GESSICA CRUZ PEREIRA	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4036478	IRAMEDES CORREA FORTES BUENO	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
4036309	MIRIAN DANTAS DE OLIVEIRA	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
4868684	VIVIANE PEREIRA DE FREITAS COSTA	06/03/2025 a 20/03/2025	2022/2023
4922449	THAIS FAGUNDES LOBO	24/03/2025 a 07/04/2025	2024/2025
4017298	PAULO VIEIRA DA SILVA	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4018065	THAIS MELO BOMFIM	03/03/2025 a 01/04/2025	2021/2022
4876505	MAYARA AUXILIADORA SILVA CORREA	06/03/2025 a 04/04/2025	2021/2022
4915030	MARA ROBERTA CHICAROLLI	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
1968304	LENUCE RIBEIRO AZIZ YDY	06/03/2025 a 04/04/2025	2022/2023
4922619	JULIANA YZZE FANALLI XAVIER	18/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
4920895	LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES	01/03/2025 a 15/03/2025	2023/2024
4920041	JOSÉ ALTAIR MOYA PERES	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4916377	JUCIMARIA VIEIRA DA SILVA SOUZA	24/03/2025 a 07/04/2025	2023/2024
4922778	THAIS PRISCILA MARQUES	07/03/2025 a 21/03/2025	2024/2025
4921661	ANA GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS VENTURA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4877508	ANA PAULA COSTA DE CARVALHO	06/03/2025 a 04/04/2025	2019/2020
4920245	FERNANDA VARMELING TORRES	15/03/2025 a 29/03/2025	2023/2024
1000005	IRINEU DAMIANO ROSA	06/03/2025 a 04/04/2025	2021/2022
4876528	JOAO OTAVIO ARAUJO ROTINI	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4920259	LAURA RAFAELE BOTELHO SILVA	03/03/2025 a 17/03/2025	2023/2024
4915019	RAIDA ALVES LIMA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4865511	SABRYNA ROCHA FELIPE TONUSSI	01/03/2025 a 15/03/2025	2018/2019

4865511	SABRYNA ROCHA FELIPE TONUSSI	16/03/2025 a 30/03/2025	2019/2020
4913157	ANA PAULA GONÇALVES DA CRUZ COSTA LEITE	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4013253	CLEIA BENEDITA DOS SANTOS COSTA	02/03/2025 a 31/03/2025	2021/2022
4920278	CLODOALDO PEREIRA AZEVEDO	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4915714	ELAINE BOMDESCPACHO DA COSTA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4913200	ELAINE KETTILY DE ASSUNCAO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4010194	ELISIANE GENESIA SOARES SOBRINHA	02/03/2025 a 31/03/2025	2022/2023
4017390	ELIZANGELA NAZARÉ RODRIGUES	01/03/2025 a 30/03/2025	2022/2023
4017395	EULALIA PESSOA DE OLIVEIRA	02/03/2025 a 31/03/2025	2021/2022
4913307	GISLAINE SUEL WIALLY	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4912729	JANETE FESTA DA SILVA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4921772	JÉSSICA FEITOSA SILVÉRIO MAGALHÃES	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4915217	JOCILENA MARIA FERREIRA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4912861	JULIANA SILVA SIQUIEROLLI BRANDÃO	01/03/2025 a 15/03/2025	2023/2024
4912873	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4017768	LUCELIA TEIXEIRA DA SILVA	02/03/2025 a 31/03/2025	2022/2023
4921669	MARIA EUNICE FERNANDES	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4883202	MARLUCI MEROTTI	21/03/2025 a 19/04/2025	2021/2022
4009983	MARIA CLAUDIA BISPO DO ESPIRITO SANTO MAGALHÃES	10/03/2025 a 08/04/2025	2022/2023
4865855	MAURICIO DA SILVA	01/03/2025 a 30/03/2025	2021/2022
4883128	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	01/03/2025 a 30/03/2025	2022/2023
1000755	NELMA DA COSTA LIMA LEITE	02/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
1000102	NOEMIA TIMO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4869336	SANDRA MARIA APOLONIA DE ALMEIDA	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
1000940	SILVANA REGINA RONCA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4922534	THAIS FONSECA FIGUEIREDO	02/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
4921823	THAYNARA CASSIA CRISTINA RODRIGUES CORREA	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4915221	VALQUIRIA EMILIA DE ARRUDA COUTO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4876513	ANDERSON LUIS SOARES	01/03/2025 a 30/03/2025	2022/2023
4920900	BRUNO KAIKI GONCALVES PINHEIRO	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4883094	CRISTHIANE LAURA CURADO	02/03/2025 a 16/03/2025	2023/2024



4922500	DANIELE LEOMAM DA SILVA	01/03/2025 a 15/03/2025	2024/2025
4916385	ERENICE MARIA PEREIRA RAMOS	15/03/2025 a 13/04/2025	2022/2023
4849352	FERNANDA DE MORAES ROSA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4876176	FLAVIA TEREZA DO NASCIMENTO	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4922606	GISLENE DAS NEVES RICARDO	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
1012226	JOALUZI NATALINA ZEFERINO DA LUZ SILVA	06/03/2025 a 04/04/2025	2018/2019
1562318	JOAO ACINDINO DE OLIVEIRA	01/03/2025 a 30/03/2025	2021/2022
1574308	JOEL BENEDITO DE ALMEIDA LOPES	02/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4921863	JUNILDES MENDES DE AMORIM	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4921591	KELLY MARIANY DE SOUZA	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4876255	KETLIM VIEIRA	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4914518	LEONIL PINTO DELGADO FLORAS	15/03/2025 a 29/03/2025	2023/2024
1573866	LUCIO DIAS DA SILVA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
1589618	MALCINO BENEDITO DE OLIVEIRA	01/03/2025 a 20/03/2025	30/09/2022
1000725	MARINES BENEDITA CANAVARROS	02/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
4921175	RAFAEL PEREIRA DA CRUZ	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
2975660	SERGIO LIMA SANTOS	01/03/2025 a 30/03/2025	2022/2023
4915072	SONIA DE ARAUJO DE AMORIM	01/03/2025 a 30/03/2025	2022/2023
4040585	TIAGO RIBEIRO FARIAS	01/03/2025 a 15/03/2025	2022/2023
1951238	VERA LUCIA DA SILVA PINHO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4921864	VITOR HUGO TOMAZ SILVA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4922629	WANESSA OLIVEIRA ALVES DE JESUS	01/03/2025 a 30/03/2025	2024/2025
1964928	WELTTON PEDRIRA URT	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4876525	LETICIA DA SILVA BARBOSA	29/03/2025 a 27/04/2025	2022/2023
4913806	MARIA LAUDENICE DOS SANTOS	07/03/2025 a 05/04/2025	2023/2024
4854806	CARLA ROBERTA NETTSON GALANTE	11/03/2025 a 25/03/2025	2022/2023
1012601	VALTER LUIZ KOZAN	03/03/2025 a 01/04/2025	2022/2023
4919719	POLLYANA SARDINHA DE OLIVEIRA	04/03/2025 a 18/03/2025	2023/2024
4920912	EMANUELLY LOPES CARDOSO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4912630	TAINA VARJAO FORTES SOARES	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4921087	ROBERTA VENDRAMEL SOUZA	04/03/2025 a 18/03/2025	2023/2024

4913620	ANA CAROLINA SILVA PADILHA	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4866922	JANE FERREIRA DA COSTA	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4866752	ROSENI BARBOSA DA CRUZ	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4915696	GLEICE ALVES RODRIGUES	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4920720	ISOQUELE SOARES PENIDO GONCALVES	05/03/2025 a 03/04/2025	2023/2024
1000045	NIVA DOS SANTOS BRAGA LACERDA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4920415	SILVANE LELIS DOS SANTOS	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4895999	ELIZABETE MARQUES SANTIAGO PULQUERIO	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4035224	WANDERLEI DE OLIVEIRA NONATO	05/03/2025 a 03/04/2025	2024/2025
4921895	DOUGLAS CLEITON CANDEIAS DA SILVA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4920296	CLEITON JONAS DA SILVA	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4874606	EDGAR AUGUSTO PAILO	01/03/2025 a 30/03/2025	2022/2023
4915532	JOSMAR GONCALVES PEREIRA	24/03/2025 a 22/04/2025	2022/2023
4866679	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	05/03/2025 a 03/04/2025	2021/2022
4016941	INES LAZARETI BARBOSA	05/03/2025 a 03/04/2025	2023/2024
4866706	IRACEMA MARIA LOURENCO SANTANA DA SILVA	06/03/2025 a 04/04/2025	2022/2023
4035134	JOSEMARY DE CAMPOS BORGES OLIVEIRA	06/03/2025 a 04/04/2025	2024/2025
4899856	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	24/03/2025 a 07/04/2025	2023/2024
4921555	CYNTHIA SILVA SANTOS	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024
4866628	WILAMARA COSTA ALVES	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4883040	TAMARA SILVA E SILVA	06/03/2025 a 20/03/2025	2021/2022
4010380	ZENIA ALVES BARBOSA	03/03/2025 a 01/04/2025	2022/2023
4035096	DEVERELDA TEZZA MARCELINO	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4035137	JUCARA DE QUADROS GARCIA	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4017674	DELZUITE LELES DA SILVA	06/03/2025 a 20/03/2025	2022/2023
4920395	CYNTHIA ROCHA DE FARIAS MARTINES	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4866620	MARCELA BELEM SOARES RONDON	03/03/2025 a 17/03/2025	2023/2024
1000618	DEJAMIR SOUZA SOARES	05/03/2025 a 03/04/2025	2004/2005
4876300	VASCO VIEIRA DE VASCONCELOS NETO	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4922712	ELIZABETH MORAES DA SILVA	17/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
4922477	KATHERYNE SANTOS DE SOUZA	05/03/2025 a 19/03/2025	2024/2025



4916123	EDVALDO FIGUEIREDO	02/03/2025 a 16/03/2025	2023/2024
4006480	ELIETH VIEIRA DE OLIVEIRA	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4876269	EVA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	05/03/2025 a 03/04/2025	2023/2024
4865874	FABIANA BARRIGUELLA CAURIN	06/03/2025 a 04/04/2025	2022/2023
4035115	GICELY DA SILVA	12/03/2025 a 10/04/2025	2023/2024
4866791	CILENE ROSA DE ALMEIDA FRANCA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4883117	SUSI NAYARA GONÇALVES DA COSTA	28/03/2025 a 26/04/2025	2023/2024
4915109	CARMEN FELIX DOS SANTOS	03/03/2025 a 01/04/2025	2022/2023
1000878	LINDOMAR ALVES AMORIM	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4866658	MARIA LUCIA DA SILVA COSTA	05/03/2025 a 03/04/2025	2023/2024
4921738	MARCELA DE SOUZA LIMA	18/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4921855	EVERTON SANTOS DE BRITO	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4913170	JUSCELINO LUIS GALVAO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4035381	FERNANDA PATRICIA E SILVA SANTANA	26/03/2025 a 24/04/2025	2023/2024
4921667	CIRLENE SOUZA DE AQUINO SOARES	19/03/2025 a 17/04/2025	2023/2024
4921129	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4868049	JOANA MULLER AFFI	10/03/2025 a 24/03/2025	2022/2023
4913550	WANDER GUSTAVO VIEIRA PTACEK	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024
4870719	ELIANE GALDINO DA CRUZ	31/03/2025 a 14/04/2025	2021/2022
4877224	RENATA ARAUJO PREUSS	13/03/2025 a 27/03/2025	2022/2023
1000500	ROSA CARMELIA DE ALMEIDA	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4913622	VITORIA TEIXEIRA BALDO	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024
4922396	LAURA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	05/03/2025 a 03/04/2025	2024/2025
4876346	MARCIA REGINA FERNANDES	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4010023	LIVINA BARREIRA SILVA CAMPOS	17/03/2025 a 31/03/2025	2021/2022
1000369	AURICE DE OLIVEIRA COSTA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
1016666	WALDIR MARTINS COELHO	03/03/2025 a 01/04/2025	2021/2022
4916446	VANUZA SOARES SILVA	03/03/2025 a 17/03/2025	2022/2023
4916446	VANUZA SOARES SILVA	18/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
1964970	MARA DA SILVA ORMOND	03/03/2025 a 17/03/2025	2022/2023
4921797	CASSIO SANTOS DA SILVA	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024

4877606	MARIA NAZARE GAIVA MATTOS	06/03/2025 a 20/03/2025	2021/2022
4877606	MARIA NAZARE GAIVA MATTOS	21/03/2025 a 04/04/2025	2022/2023
4915170	ANA CRISTINA SANTANA	07/03/2025 a 21/03/2025	2022/2023
4921559	ANGELICA SILVA CAMPOS	05/03/2025 a 03/04/2025	2023/2024
4912724	VANDA DA SILVA FRANCO	13/03/2025 a 27/03/2025	2023/2024
4912845	LARISSA CORREA BELIZARIO AMORIM	10/03/2025 a 24/03/2025	2023/2024
4866613	WILLIAN GELSON DE ABREU LOPES	24/03/2025 a 07/04/2025	2023/2024
4912903	ADRIANA COSTA DE ALMEIDA	03/03/2025 a 17/03/2025	2023/2024
4915517	HOMERO FLORISBELO DA SILVA	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
1964867	JOVELINA RITA CARDOSO NETA TIZOT	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4920220	MARCICLEIA ROSA BARBOSA	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4912691	MARIA JOSE ALENCAR BUENO	03/03/2025 a 17/03/2025	2023/2024
4922115	ORLANDO LEHR NETO	03/03/2025 a 17/03/2025	2024/2025
4913433	VALDIRENE FLORENTINO DA SILVA	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4915850	LARISSA BANDEIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	18/03/2025 a 01/04/2025	2022/2023
4921757	LUCIANA ROCHA ALMEIDA	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024
4913536	SURIENE CATARINA RONDON TRINDADE	01/03/2025 a 25/03/2025	2023/2024
1573894	MARLENE BENEDITA DE AZEVEDO GOES	03/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4915560	FRANCISCO ALVES DE LIMA	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4922556	EDNA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA BARROS	17/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
4876199	ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA	05/03/2025 a 03/04/2025	2022/2023
1965917	CARLA PATRICIA AMARANTE E SILVA	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4922340	CAROLINE LETICIA DOS SANTOS SILVA	17/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
4916437	SUIANE RAMALHO MARTINS	05/03/2025 a 09/03/2025	2023/2024
4922375	JOSE PAES DA SILVA SILVESTRE	10/03/2025 a 24/03/2025	2024/2025
4921409	MARA FERNANDA GOMES	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4922417	THIAGO SOUZA DOURADO	17/03/2025 a 31/03/2025	2024/2025
4866781	ROSINETE FRANCISCA DA CRUZ	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4916133	KATIA CILENE ALVES DE ARRUDA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
1000446	ZULEIKA CARMO PADILHA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4922549	EMYLAINE DE ARRUDA SILVA	06/03/2025 a 20/03/2025	2024/2025



4920454	LUISA FRANCISCATTO	05/03/2025 a 19/03/2025	2023/2024
4922503	STEFANY LOMAS DE AMORIM	01/03/2025 a 30/03/2025	2024/2025
4921534	ANA LIVIA LESSA GOMES DIAS	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024
4922707	MARINA FERRAZ RIBEIRO DE CERQUEIRA	05/03/2025 a 19/03/2025	2024/2025
4922393	SIVALTER FREITAS DE ALMEIDA	10/03/2025 a 08/04/2025	2024/2025
1000010	DELZUITE LELES DA SILVA	05/03/2025 a 03/04/2025	2023/2024
1000935	MARIA JULIA DIAS MARINHO	05/03/2025 a 03/04/2025	2021/2022
4922333	IVONE RIBEIRO SANTOS	03/03/2025 a 01/04/2025	2024/2025
1964970	MARA DA SILVA ORMOND	18/03/2025 a 01/04/2025	2023/2024
4912771	GRAZIELLA DE OLIVEIRA RAMOS	20/03/2025 a 03/04/2025	2022/2023
4913288	MARIA AUXILIADORA GONCALVES GOMES DA SILVA	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4922017	ROSEMAR BRAIZ REBELLO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4915766	WAGNER MARCIO SANTOS MONTEIRO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4920440	VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4922311	CAROLINNE SIQUEIRA GOULART	01/03/2025 a 30/03/2025	2024/2025
4922399	JULIANA GABRIELE BAGINI	02/03/2025 a 16/03/2025	2024/2025
4922671	MARIA LUIZA NUNES LIMA	01/03/2025 a 30/03/2025	2024/2025
4920457	MICHELI MARTENDAL SANTOS	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
4920801	NEMIAS BARROSO	01/03/2025 a 30/03/2025	2023/2024
4921617	RODRIGO PEREIRA LIMA	06/03/2025 a 20/03/2025	2023/2024
4921625	RAUL PETERSON DE JESUS SANTANA	10/03/2025 a 08/04/2025	2023/2024
4868683	ELIZABETH ANTUNES SAMPAIO	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4868734	SILVANI FERREIRA DO NASCIMENTO	06/03/2025 a 04/04/2025	2023/2024
4876325	CARLOS EDUARDO DA SILVA FARINA	05/03/2025 a 03/04/2025	2023/2024
1965841	CAMILA ARAGON DEZORDI	12/03/2025 a 26/03/2025	2023/2024
4920299	KAUANA MEIRE PEREIRA GUERRA	17/03/2025 a 31/03/2025	2023/2024
2974061	ELIANE FRANCISCA MARQUES FRANCA CORTES	13/03/2025 a 11/04/2025	2021/2024
4922810	ANA FLAVIA ALVES DE PINHO	10/03/2025 a 24/03/2025	2024/2025
4922742	FABIO DE AZEVEDO SILVA	05/03/2025 a 03/04/2025	2024/2025

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretaria Municipal de Saúde

## Procedimento Administrativo

### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SMS

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o item 8.1 do EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 01/2025/SMS, onde " Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Regime Especial de Contratação Temporária), por prazo determinado, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social- INSS, e a necessidade de prorrogação do prazo para a entrega de documentos exigidos para a formalização da contratação;

Considerando o Edital de convocação 003-2025 publicado na Gazeta Municipal em 31 de Março de 2025, Edição Nº 1087 - Suplementar, em que realiza a terceira convocação do Processo de Seleção Simplificado.

#### RESOLVE:

#### Art. 1º - Da Prorrogação do Prazo

Fica PRORROGADO o prazo para a entrega de documentos necessários à admissão dos candidatos convocados, até o dia 13 DE MAIO DE 2025, às 18h, via SIGED (Protocolo Virtual), conforme disposto no **Parágrafo único. do Edital de Convocação**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 17 de abril 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

## Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

### Portaria

### PORTARIA Nº 93 DE 17 DE ABRIL DE 2025/SMSocial

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 019/2025/PMC**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial e a Empresa a **ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.938.789/0004-67**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Decima quarta – fiscalização do contrato- Item 16, cujo objeto é o " O fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela secretaria Municipal de assistência Social, direitos Humanos e da Pessoa com deficiência-SADHPD e suas unidades, cuja especificações constam no Anexo I do edital faz parte deste contrato."

<b>Gestor do Contrato</b>	Anderson Andrade de Oliveira- Matrícula: 4899837 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>Fiscal</b>	Renato Vieira da Silva - Matrícula: 4914365 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>Suplente de fiscal</b>	Leidiane Virginio Figueiredo - Matrícula: 4851991 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 2º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Vânia Garcia Rosa**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial



## PORTARIA Nº 92 DE 24 DE MARÇO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 365/2023/PMC – originário da Chamamento Público nº 004/2022/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHDP e a Empresa a CLEIDE DE MELO (TROPICAL CARIBE), inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 47.371.699/0001-60, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato – Item 9.7, cujo objeto é o “Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes) para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Município de Cuiabá, conforme especificações descritas no termo de contrato”.

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Maria Celia Vieira Quichaba Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	Alessandra Souza Reis – Matrícula: 4928365 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	Leidiane Virginio Figueiredo – Matrícula: 4851991 E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânia Garcia Rosa

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos  
E INCLUSÃO - SMSOCIAL

## PORTARIA Nº 89 DE 09 DE ABRIL DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre o cancelamento de portaria de designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO - PORTARIA Nº 82 DE 24 DE MARÇO DE 2025/ SMSOCIAL, referente a fiscalização do Contrato nº 380/2023/PMC – originário da Chamamento Público nº 004/2022/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO e a Empresa a ELVIA MARTA ALVES RIBEIRO – MEI, inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 38.087.703/0001-71, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato – Item 9.7, cujo objeto é o “Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes) para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Município de Cuiabá, conforme especificações descritas no termo de contrato”.

Publicada no Diário Gazeta Municipal Ano V – nº 1085 – Pág. 06.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânia Garcia Rosa

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos  
E INCLUSÃO - SMSOCIAL

## Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

## Portaria

## PORTARIA Nº 04 DE 04 DE MARÇO DE 2025/SMHABT

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 064/2024/PMC – originário do Processo Administrativo nº 108.177/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - SMHABT e a Empresa a POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.800.457/0001-92, cujo objeto é o “fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel, diesel s-10), através de redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Secretaria (SMHABT)”.

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES – MATRÍCULA: 4928148 E-MAIL: MICHELLE.ALVES@CUIABA.MT.GOV.BR
<b>FISCAL</b>	ROBERTO GUSMÃO DE SANTANA – MATRÍCULA: 4928376 CPF: 689.710.281-49 – RG: 1184332-2
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	IRISLANDES RIBEIRO DIAS – MATRÍCULA 2258321 E-MAIL: IRISLANDES.DIAS@CUIABA.MT.GOV.BR

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michelle Almeida Dreher Alves

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana

## Secretaria Municipal de Comunicação

## Portaria

## PORTARIA SECOM Nº 018/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos do artigo 38 da lei municipal 9650/2023,

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR na Portaria SECOM nº 003/2025, publicada no dia 02 de janeiro de 2025 na gazeta municipal nº 1041 referente aos contratos:

Nº 197/2019 – Logos Propaganda LTDA

Nº 198/2019 – DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA

Nº 199/2019 – J.V. Ferminio da Silva – ME

Nº 200/2019 – Renca Agência de Comunicação LTDA

Onde se lê:

Fiscal do Contrato: Thania Zanette – Matrícula: 4928158

Suplente do Fiscal: Raul Bradock Neves Tesoura – Matrícula: 4928214

Leia-se:

Fiscal do Contrato: Wilmar Lucas Neto – Matrícula: 4928401



Suplente do Fiscal: Arianna Cintia de Matos Lopes – Matrícula: 4928351  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.  
Expedida, Registrada e cumpra-se.

**ANA KARLA ATAIDE AIRES COSTA PERDIGÃO**  
Secretaria Municipal de Comunicação

#### **PORATARIA SECOM Nº 019/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos do artigo 38 da lei municipal 9650/2023,

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. SUBSTITUIR nas Portarias conforme descrições abaixo, o fiscal e suplente dos contratos:

Portaria SECOM nº 002/2025 - Contrato nº 200/2020 – **Kr SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

#### **Onde se lê:**

Fiscal do Contrato: Thania Zanette – Matrícula: 4928158

#### **Leia-se:**

Fiscal do Contrato: Arianna Cintia de Matos Lopes – Matrícula: 4928351

Portaria SECOM nº 005/2025 - Contrato nº 176/2022 – **Kr SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

#### **Onde se lê:**

Fiscal do Contrato: Thania Zanette – Matrícula: 4928158

#### **Leia-se:**

Fiscal do Contrato: Arianna Cintia de Matos Lopes – Matrícula: 4928351

Portaria SECOM nº 006/2025 - Contrato nº 287/2020 – **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS**

#### **Onde se lê:**

Fiscal do Contrato: Thania Zanette – Matrícula: 4928158

#### **Leia-se:**

Fiscal do Contrato: Arianna Cintia de Matos Lopes – Matrícula: 4928351

Portaria SECOM nº 010/2025 - Contrato nº 092/2021 – **OI S/A**

#### **Onde se lê:**

Suplente do Contrato: Thania Zanette – Matrícula: 4928158

#### **Leia-se:**

Suplente do Contrato Arianna Cintia de Matos Lopes – Matrícula: 4928351

Portaria SECOM nº 007/2025 - Contrato nº 222/2020 – **CLARO S.A**

#### **Onde se lê:**

Suplente do Contrato: Thania Zanette – Matrícula: 4928158

#### **Leia-se:**

Suplente do Contrato Arianna Cintia de Matos Lopes – Matrícula: 4928351

Portaria SECOM nº 004/2025 - Contrato nº 370/2024 – **WA EQUIPAMENTOS SERVIÇOS**

#### **Onde se lê:**

Suplente do Contrato: Thania Zanette – Matrícula: 4928158

#### **Leia-se:**

Suplente do Contrato Arianna Cintia de Matos Lopes – Matrícula: 4928351

Portaria SECOM nº 011/2025 - Contrato nº 270/2021 – **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**

#### **Onde se lê:**

Suplente do Contrato: Thania Zanette – Matrícula: 4928158

#### **Leia-se:**

Suplente do Contrato Arianna Cintia de Matos Lopes – Matrícula: 4928351

Portaria SECOM nº 008/2025 - Contrato nº 065/2024 – **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO**

#### **Onde se lê:**

Fiscal do Contrato: Thania Zanette – Matrícula: 4928158

#### **Leia-se:**

Fiscal do Contrato: Arianna Cintia de Matos Lopes – Matrícula: 4928351

Portaria SECOM nº 009/2025 - Contrato nº 060/2022 – **INTERLAGOS LOCADORA DE**

#### **VEÍCULOS**

#### **Onde se lê:**

Fiscal do Contrato: Thania Zanette – Matrícula: 4928158

#### **Leia-se:**

Fiscal do Contrato: Arianna Cintia de Matos Lopes – Matrícula: 4928351

Portaria SECOM nº 016/2025 - Contrato nº 055/2025 – **IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**

#### **Onde se lê:**

Fiscal do Contrato: Thania Zanette – Matrícula: 4928158

#### **Leia-se:**

Fiscal do Contrato: Arianna Cintia de Matos Lopes – Matrícula: 4928351

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

**ANA KARLA ATAIDE AIRES COSTA PERDIGÃO**

Secretaria Municipal de Comunicação

## **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

### **Portaria**

#### **PORATARIA 048/2025/GABINETE/SEMOB**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os fatos narrados no processo 046275/2025, em trâmite na Corregedoria Geral do Município, que dão conta de supostas irregularidades cometidas por servidor público;

CONSIDERANDO o artigo 167 da Lei Complementar 093/2003, de 23 de junho de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá, que prevê a medida cautelar de afastamento preventivo;

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Afastar cautelarmente o servidor público efetivo K.G.O, matrícula 4854002, das suas funções na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **sem prejuízo de sua remuneração**, até a conclusão da sindicância administrativa ou do processo administrativo disciplinar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 16 de abril de 2025.

**REGIVÂNIA ALVES VENÂNCIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## **Secretaria Municipal de Obras Públicas**

### **Portaria**

#### **PORATARIA N° 023/SMINFRA/2025**

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, vem designar como **Gestor de Contrato**: Mateus Silva Alves, cargo: Secretário Adjunto de Obras; **Fiscal de Contrato**: Kellen Cristina Reis de Oliveira Silva, cargo: Assessor Executivo e **Suplente do Fiscal**: Melissa Cristina Borges, cargo: Secretária Adjunta de Infraestrutura, para exercer as funções de Fiscalização do Contrato nº. 368/2021/PMC, firmado com a empresa Hiperbit Soluções em Tecnologia Ltda, CNPJ: 20.928.575/0001-86, com efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025.

**Reginaldo Alves Teixeira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – SMINFRA

## **Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios**

## **Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos**

### **Procedimento Administrativo**



## Processo Administrativo

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 001/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI ASSINAM A LIMPURB - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **LIMPURB - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.180.627/0001-30, com sede em Av. Fernando Correa da Costa nº 433, bairro São Francisco, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino, **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**, Brasileiro, Casado, portador do documento de identificação nº 952430 SSP/PR e do CPF nº 630.517.101-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, **MARCOS CARDOSO ALVES**, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 211.389.820-91, conforme procuração e subestabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3608-P fls 192, em 13/09/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025 - LIMPURB, referente à Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do Art. 74, Inciso III, Alínea "c" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 30 da Lei 13.303/2016, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação da CAIXA para a prestação de serviço técnico especializado destinado à estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do município de Cuiabá/MT, com recursos da CAIXA.

1.2 O serviço técnico especializado contratado é composto pelas seguintes atividades:

Assessoramento Técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a fase de licitação da concessão, definição das condições de contratações subordinadas, como a do verificador independente, se houver, e relacionamento com órgãos de controle;

Consultoria Técnica Especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, outras contratações subordinadas.

1.3 A execução do objeto respeitará o detalhamento constante no Termo de Referência deste contrato.

1.4 O Ente Público contratante poderá contratar ou aderir à utilização dos serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, com prestação de assessoria e apoio operacional na realização da licitação, a ser prestada pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ou outra prestadora, de forma voluntária e ciente das obrigações dela decorrentes.

1.4.1 A adesão a utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA se dará por meio de contratação direta pelo CONTRATANTE ou assinatura de Ordem de Serviços a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

1.5 Os serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações prestados pela B3 SA ou outra prestadora, não se confundem com as competências próprias do CONTRATANTE na condução da licitação da concessão propriamente dita.

1.6 A CAIXA não responderá por eventual falha ou má condução dos serviços prestados pela Consultoria Técnica Especializada em licitações e por eventual embate entre o CONTRATANTE e o referido prestador de serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do seu escopo, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em comum acordo entre as Partes.

Parágrafo Único – A CONTRATADA e seus subcontratados não serão responsabilizados por atrasos no cumprimento do Plano de Trabalho e do Cronograma do Projeto, caso as atividades relacionadas a este contrato sejam atrasadas ou impedidas por causas externas de força maior, incluindo, entre outros, casos fortuitos, atos de governo local estadual ou federal, greves, comoções civis ou similares, condicionado à comunicação formal ao CONTRATANTE tão logo tenha ciência da ocorrência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA e da Consultoria Técnica Especializada, acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução do contrato, sempre que necessário, assim como o acesso aos livros e registros contábeis, aos funcionários, gerentes, auditores e agentes, desde que relacionado ao projeto, precedido de comunicação formal por parte da CONTRATADA, observadas as suas normas de segurança internas;

Fornecer à CONTRATADA e à Consultoria Técnica Especializada, dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à

natureza dos serviços que tenham a executar;

Informar tempestivamente à CONTRATADA o desligamento de qualquer dos contatos cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos às informações;

Tratar todos os dados relativos ao projeto com o sigilo e o zelo necessários, mantendo-os atualizados e comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela CONTRATADA, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;

Designar e informar à CONTRATADA o representante responsável pela interlocução;

Efetuar o reembolso à CAIXA, nas formas e situações previstas neste contrato;

Garantir que o Edital de Licitação da Concessão contenha a previsão de obrigação do reembolso dos recursos à CAIXA por parte do ente privado, como condição para a assinatura do Contrato de Concessão;

Garantir que o Edital de Licitação da Contratação contenha a previsão de fornecimento, por parte do ente privado, de informações relativas ao monitoramento da concessão, a serem alimentadas em sistema, no formato e periodicidade definidos pelo poder concedente;

Designar representante para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato;

Caso opte pela utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA, por intermédio da CONTRATADA, assinar a Ordem de Serviço na condição de Interveniente Anuente, para formalização da adesão, por meio da qual assumirá as obrigações necessárias para a realização do serviço.

##### 3.2 São obrigações da CONTRATADA:

Desenvolver e gerenciar as atividades relativas à estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do **município de Cuiabá/MT**, inclusive no tocante a contratações subordinadas, se houver, conforme as especificações da Cláusula Primeira;

Manter, durante todo o contrato, uma equipe técnica regular, dedicada, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços descritos no item 1.2;

Realizar todas as contratações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;

Manter disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do objeto do contrato;

Informar tempestivamente ao CONTRATANTE, sempre que houver necessidade de documentação adicional, esclarecimentos ou quaisquer outros insumos cuja falta possa ser impeditiva para prosseguimento dos trabalhos;

Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto, a partir do início da eficácia deste contrato, com a anuência do CONTRATANTE;

Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, diretamente por seus empregados ou prepostos;

Disponibilizar ao CONTRATANTE os produtos parciais e finais gerados no cumprimento das fases do objeto deste contrato.

Designar e informar ao CONTRATANTE o representante responsável pela interlocução;

Parágrafo Único – Fica autorizada a subcontratação de Consultorias Técnicas Especializadas necessárias para a execução do contrato, conforme cláusula 1.2.b, exceto o serviço de Assessoramento Técnico prestado pela CAIXA previsto na Cláusula 1.2.a.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente contrato será dada publicidade à participação da CAIXA e, se for o caso, do organismo internacional, se houver acordo de cooperação, conforme descrito no item 5.2.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas para execução dos serviços descritos no item 1.2 do presente contrato serão custeadas em 100% (cem por cento) com recursos da CAIXA, até o limite das obrigações estabelecidas neste contrato.

5.2 A CONTRATADA poderá, a seu critério, constituir acordo de cooperação com organismo internacional, como fonte de recursos adicional para compor o total indicado no item 5.1, sem prejuízos ao cumprimento deste contrato, em especial no tocante às regras de reembolso dos recursos dispostas na Cláusula Décima.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da CONTRATADA estabelecidas neste contrato não serão transmitidas à União, única controladora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento beneficia-se de inexigibilidade de licitação, conforme Processo de Inexigibilidade nº 001/2025 - LIMPURB.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA MANIFESTAÇÃO DO CONTRATANTE NAS FASES

8.1 Fica garantido ao CONTRATANTE o direito ao acesso e à avaliação sobre os trabalhos desenvolvidos e entregues no decorrer das atividades inerentes ao objeto deste contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto.

8.2 Ao final de cada um dos produtos relativos ao projeto definidos no Termo de Referência deste contrato, será enviado ao CONTRATANTE o respectivo relatório, acompanhado da documentação pertinente, para análise e manifestação no prazo de



15 (quinze) dias corridos, a contar do envio.

O representante indicado pela **CONTRATADA** será o responsável pelo envio dos documentos ao **CONTRATANTE**, assim como pelo recebimento das manifestações.

A ausência de manifestação do **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos a partir do envio implicará em aprovação tácita do relatório.

8.3 Caso o **CONTRATANTE** formalize manifestação contrária às conclusões do relatório, total ou parcial, fundamentada com argumentação técnica, a **CONTRATADA** formalizará seu posicionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da manifestação.

8.4 O **CONTRATANTE** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do posicionamento da **CONTRATADA**, para consideração final e, persistindo a manifestação contrária por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá formalizar Comunicado de Suspensão dos Serviços até a realização de reunião entre as Partes, com registro de ata, para acordo de continuidade e retomada dos serviços no dia útil seguinte à data da reunião.

8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias do Comunicado de Suspensão dos Serviços, não havendo acordo entre as Partes, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATADA**, nos termos previstos pela alínea "I.a" do Item 10.1.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

9.1 O serviço contratado, discriminado no item 1.2, para o cumprimento de todas as fases do processo de estruturação da Concessão, será prestado no valor global de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões oitocentos mil reais).

§ 1º Cada fase cumprida implica em sua inclusão no montante de serviços considerados para fins de reembolso à CAIXA, em acréscimo às fases anteriormente concluídas, sem prejuízo à inclusão de fases parcialmente cumpridas, com serviços efetivamente realizados e contabilizados até a data de término ou suspensão dos trabalhos.

9.2 O valor de reembolso à CAIXA é composto pelo valor discriminado no item 9.1, apurado até a data do término ou suspensão dos trabalhos, mesmo em caso de estudos não aproveitados, devidamente atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data de cada desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS À CAIXA

10.1 Responsabilidade de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos no item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de:

Desistência do **CONTRATANTE**, mediante:

vencimento dos prazos contratuais para manifestação do **CONTRATANTE** quanto aos produtos parciais e finais recebidos, na forma da cláusula Oitava;

vencimento do prazo para abertura do procedimento licitatório, conforme cláusula Décima Segunda;

determinação expressa da autoridade competente para interrupção do processo, inclusive nos casos previstos no item 12.1;

decurso de prazo do presente contrato sem que a repactuação de prazo proposta pela **CONTRATADA** seja aceita injustificadamente pelo **CONTRATANTE**

manifestação expressa do **CONTRATANTE** pela interrupção da prestação de serviços.

Alteração do escopo originalmente contratado para o projeto, demandada pelo **CONTRATANTE**, que resulte em retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

Alteração unilateral dos termos do Edital de Licitação pelo **CONTRATANTE**, sem o conhecimento e/ou anuência da **CONTRATADA**, com exceção do disposto no item 10.2;

Dados errados fornecidos ou omitidos pelo **CONTRATANTE** que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

Ausência de lei, na esfera de atuação do **CONTRATANTE**, que autorize a concessão, estudada no cumprimento do objeto deste contrato;

Insucesso na transferência do empreendimento à iniciativa privada mediante certame licitatório, exceto nos casos de:

licitação deserta;

inabilitação dos concorrentes;

ausência de pagamento pelo licitante vencedor de todos os custos previstos na licitação necessários à assinatura do contrato de concessão.

Inviabilidade técnica, econômica, ambiental ou jurídica, detectada em qualquer etapa durante a estruturação do projeto, cuja causa tenha sido dada pelo **CONTRATANTE**

Outras situações não previstas que resultarem na descontinuidade dos trabalhos, em retrabalho ou desperdício de trabalho, quando o **CONTRATANTE** der causa.

10.2 A CAIXA será reembolsada pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos no item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4 de forma intermediada pela **CONTRATADA**, nos casos em que haja publicação de edital de licitação da Concessão sem cláusula prevendo o reembolso à CAIXA pelo licitante vencedor dos valores indicados no item 9.2 e de pagamento à prestadora responsável pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, quando houver.

10.3 Responsabilidade de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na hipótese de o **CONTRATANTE** assinar o contrato de Concessão com o ente privado vencedor sem a comprovação da liquidação do pagamento à CAIXA relativamente ao valor previsto no item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4 de forma intermediada pela **CONTRATADA**.

10.4 Responsabilidade de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos no item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de indeferimento de licença prévia ambiental, quando ocorrido no decurso da prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.5 O **CONTRATANTE** deverá reembolsar os recursos à CAIXA em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de recebimento da notificação da **CONTRATADA**, devidamente corrigido conforme previsto no item 9.2.

10.6 A ausência de reembolso no prazo estabelecido implicará na inscrição do **CONTRATANTE** nos cadastros restritivos de crédito, dos quais será retirado somente após o efetivo pagamento.

10.7 A CAIXA será reembolsada pelo Licitante Vencedor, no caso de sucesso na conclusão do processo licitatório, relativamente aos valores definidos no item 9.2, pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a oficialização do resultado, prorrogável por igual período, e pagamento à B3 ou outra prestadora responsável pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, caso formalizada essa opção pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do contrato de concessão, como condições prévias para assinatura do Contrato de Concessão.

10.8 Em todas as situações de reembolso os recursos são devidos exclusivamente à CAIXA, independentemente da constituição de instrumento de cooperação indicado no item 5.2.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1 O **CONTRATANTE** terá prazo para publicação do edital de licitação de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de conclusão da fase de Estruturação do Contrato, incluindo o tempo necessário para realização de consulta pública e aprovação nas instâncias internas e externas pertinentes, com possibilidade de prorrogação por até 120 (cento e vinte) dias, uma única vez.

11.2 O descumprimento do prazo poderá caracterizar desistência e obrigação de pagamento do valor de reembolso à CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na forma da cláusula Décima.

11.3 Qualquer paralisação judicial ou por órgãos de controle pode ensejar suspensão do prazo para abertura do procedimento licitatório que trata o item 11.1 pelo prazo de seis meses ou até a suspensão da decisão, o que ocorrer primeiro, mediante solicitação e demonstração do **CONTRATANTE** de que todas as medidas estão sendo tomadas para reversão da situação.

11.3.1 Caso a interrupção do processo se dê a menos de 60 dias do fim do prazo disposto no item 11.1, o **CONTRATANTE** terá prazo adicional que perfeça 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para abertura do procedimento licitatório

11.4 O edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula prevendo o reembolso à CAIXA pelo ente privado vencedor, composto pelos valores estabelecidos no item 9.2e, caso opte pelos serviços do item 1.4 de forma intermediada pela **CONTRATADA**, cláusula prevendo o pagamento à B3 ou outra prestadora responsável pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, como condição à assinatura do contrato.

11.5 Em caso de insucesso na licitação será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável em comum acordo entre as Partes, para alterações no projeto de concessão original e reapresentação dos documentos que compõem a Estruturação do Contrato, com nova abertura de prazo para o **CONTRATANTE** iniciar o processo licitatório, nos termos do item 11.1.

11.6 Em caso de novo insucesso na licitação, a decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto de concessão será tomada mediante acordo entre as Partes, situação na qual o acréscimo nos valores dos serviços previstos neste contrato não estabelecido conforme a necessidade de realização de novos estudos ou serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

Judicialmente, nos termos da legislação;

Por decisão unilateral da **CONTRATADA**:

em defesa dos interesses da CAIXA;

em caso de inviabilidade técnica da concessão estudada, detectada a qualquer momento durante a realização dos serviços;

nos casos previstos no inciso VIII do item 10.1.

12.2 As fases concluídas deverão ser integralmente reembolsadas à **CONTRATADA** e as etapas parcialmente executadas farão jus ao recebimento proporcional ao cumprimento da fase, independentemente do motivo da rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima, exceto quando a rescisão ocorrer pelo motivo de que trata a alínea "a" do inciso IV do item 12.1.

12.3 Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser acrescidos desde então até a data do efetivo pagamento, por multa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata tempore die.

12.4 A rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por qualquer



das Partes, caracteriza motivo de rescisão de contrato e passível de aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 A parte que descumprir qualquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de indenização por perdas e danos, desde que categoricamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

13.1 – Todos os produtos entregues na conclusão definitiva dos serviços objeto deste contrato pertencerão ao **CONTRATANTE**.

§ 1º O **CONTRATANTE** ratifica ciência e concordância quanto à utilização, pela **CONTRATADA**, de todas as informações obtidas ou geradas durante a prestação dos serviços, no âmbito das atividades da CAIXA e em benefício desta, desde que não implique em revelação de informação protegida por sigilo.

§ 2º No caso de constituição de acordo de cooperação com organismo internacional, na forma do item 5.2, serão propriedade do **CONTRATANTE**, e as informações obtidas ou geradas poderão ser utilizadas pelo organismo parceiro e pela **CONTRATADA**, em cumprimento de suas finalidades institucionais, ou em projetos futuros semelhantes, ainda que com outras partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** preponderantemente no município da sede da **CONTRATADA**, no entanto, de acordo com as especificidades, bem como necessidades, poderão ser prestados em localidades em que o **CONTRATANTE** disponha de recursos para tal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 Os documentos comprobatórios da execução deste contrato deverão ser apresentados em original, física ou digitalmente, sendo que as comunicações formais entre as Partes serão consideradas como regularmente feitas se entregues fisicamente, mediante protocolo de recebimento, ou eletronicamente para os seguintes endereços:

GIGOV: Gerência Executiva de Governo - Cuiabá/MT

Endereço: Rua Comandante Costa nº 727, Centro

Cidade/UF: Cuiabá/MT

CEP: 78005-400

Endereço Eletrônico: gigovcb07@caixa.gov.br / gigovcb10@caixa.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O **CONTRATANTE** declara não possuir qualquer tipo de impedimento legal, ambiental ou regulatório que se imponha à realização dos serviços objeto deste contrato, no âmbito do escopo originalmente contratado, assim como em relação à transferência do empreendimento à iniciativa privada, e que a existência de qualquer impedimento ao projeto resulta na obrigação do **CONTRATANTE** em reembolsar à CAIXA, nos termos da cláusula Décima.

16.2 Conforme Art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, o edital do procedimento licitatório para contratação do parceiro privado deverá necessariamente conter cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao reembolso dos valores estabelecidos no item 9.2, e, caso opte pelos serviços do item 1.4 de forma intermediada pela **CONTRATADA**, cláusula prevendo o pagamento à B3 ou outra prestadora pelos serviços de assessoria técnica especializada a licitações.

16.3 Incumbirá ao **CONTRATANTE** a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou, se for o caso, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, na hipótese prevista no art. 176 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

16.4 O **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade de todas as informações que disponibilizar para o cumprimento deste contrato.

16.5 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade de participação de organismo internacional no cumprimento deste contrato, conforme disposto na Cláusula Quinta.

16.6 O **CONTRATANTE** se compromete a colaborar prontamente com a **CONTRATADA**, e com a equipe do organismo internacional envolvido no projeto, se houver, durante todo o período de vigência do contrato de concessão, sempre que solicitado, facilitando o acesso aos concessionários do projeto e às informações referentes à prestação do serviço concedido.

16.7 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade do organismo internacional, se houver, conceder financiamento, garantias, ter interesses, direitos ou participação na administração de um ou mais Licitantes, fornecer seguro de risco político, ser envolvido em um relacionamento de investimentos com os licitantes ou suas afiliadas ou assessorar aos licitantes ou seus afiliados, desde que esta assessoria não esteja relacionada com os projetos relacionados a este contrato, situações nas quais o organismo internacional, por força de acordo, se obriga a informar à **CONTRATADA** o mais brevemente possível.

16.8 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as Partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões deste instrumento remanescentes de insucesso de arbitragem, as Partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do local da sede do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado pelas Partes e testemunhas abaixo nomeadas.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas Partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2025.

#### CONTRATADA

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**

Nome: MARCOS CARDOSO ALVES

CPF: 211.389.820-91

Cargo: Gerente de Filial – GIGOV/CB

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#### CONTRATANTE

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATANTE**

Nome: REGINALDO ALVES TEIXEIRA

CPF: 630.517.101-72

Cargo: Diretor Geral Interino da LIMPURB EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

#### TESTEMUNHAS

Nome: MARISTELA MITIKO OKAMURA

CPF: 432.529.661-15

Nome: ALFREDO PEDRO DE ALCANTARA JUNIOR

CPF: 801.765.181-34

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Empresa Cuiabana de Saúde Pública

### Portaria

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 088/2025 de 17 de abril de 2025.

PROCESSO Nº 037018/2025

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 041/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **SCAN DIAGNÓSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 18.520.715/0001-30, assinado no dia 15 de abril de 2025, com vigência até 15 de abril de 2026, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRODUTOS HOSPITALARES, REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO [...]HMSB E [...]HMC, [...]".

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>Nome:</b> Maurien Reinoso Martim <b>Matrícula:</b> 4921496 <b>Cargo/Lotação:</b> Enfermeiro (a)
<b>SUPLENTE DE CONTRATO</b>	<b>Nome:</b> Benedito Arruda <b>Matrícula:</b> 4883070 <b>Cargo/Lotação:</b> Enfermeiro (a)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 17 de abril de 2025.

#### EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

**Maurien Reinoso Martim**

FISCAL

**Benedito Arruda**



## Procedimento Administrativo

## Extrato

## EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024/ECSP.

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00.086.463/2022-1 (MVP)

**PROCESSO DIGITAL:** 043101/2025 (SIGED)

**CONTRATANTE:** EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

**CONTRATADA:** DEL ENGENHARIA CLÍNICA LTDA

CNPJ/MF Nº 18.816.867/0001-85

**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato Nº 034/2024 via 1º Termo Aditivo (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada na prestação de serviços contínuos de Engenharia Clínica, utilizando software dedicado de Gestão de Engenharia Clínica, para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e serviços especializados [...]HMC e [...]HMSB [...])

**Valor Total:** R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais)

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 18 de abril de 2025.

**Legislação aplicável:** Lei Nº 13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 17 de abril de 2025.

## EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

## EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025/ECSP.

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00.111.268/2023-1 (MVP)

**PROCESSO DIGITAL:** 037018/2025 (SIGED)

**CONTRATANTE:** EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

**CONTRATADA:** SCAN DIAGNÓSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF Nº 18.520.715/0001-30

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRODUTOS HOSPITALARES, REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO [...]HMSB E [...]HMC, [...]"

**Valor Total:** R\$ 203.344,50 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 15 de abril de 2025.

**Legislação aplicável:** Lei Nº 13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 15 de abril de 2025.

## EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

## Câmara Municipal de Cuiabá

## Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

## Portarias

## PORTARIA Nº 084/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

**Fiscal Titular:** KARINA PENNO DE BARROS – Matrícula nº 5313

**Fiscal Suplente:** AUTAIR FERREIRA ZEFERINI – Matrícula nº 792

## CONTRATO N.º 015/2024

## ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO.

CNPJ Nº: 08.742.188/0001-55

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria considera-se:

**Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

**Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

**Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexistibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos**: Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhara cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

**Art. 6º** - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem



alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTRARIA Nº 083/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: KARINA PENNO DE BARROS – Matrícula nº 5313

Fiscal Suplente: AUTAIR FERREIRA ZEFERINI – Matrícula nº 792

**CONTRATO N.º 003/2024**

**ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA N.º003/2024**

**CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A**

**CNPJ N.º: 00.000.000/0001-91**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT E O BANCO DO BRASIL S.A.**

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria considera-se:

**Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

**Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

**Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos**: Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhara cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

**Art. 6º** - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## Secretaria de Gestão de Pessoal

### Atos

ATO N.º 581/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar AUGUSTO DE MAGALHÃES ASSIS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 14/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO N.º 580/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar AMANDA ALVES CHAMORRO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 10/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO N.º 579/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar ELAINE FREIRE ALVES do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, a partir de 10/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.



EM CUIABÁ – MT, 15 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 578/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **MARLY DE MORAES CAMPOS** do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA, a partir de 10/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 577/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **ENEDIR DA SILVA ALVES** do cargo em comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INTITUCIONAIS II, a partir de 10/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 576/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **ALESSANDRO JOSÉ MACEDO** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS I, a partir de 11/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

**HINO NACIONAL**

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!!

**HINO DE MATO GROSSO**

*Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983*

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas fayscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus vírgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorraram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO DE CUIABÁ**

*O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.*

*Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, é nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, é rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.